SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

4º Bimestre de 2019

Brasília-DF

Setembro/2019

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 59 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Fazenda
- Secretaria de Orçamento Federal (*)
- Secretaria do Tesouro Nacional
- Secretaria de Política Econômica

Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento
- Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

(*) Coordenação Técnica
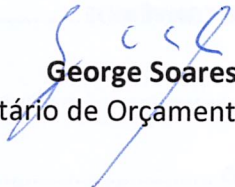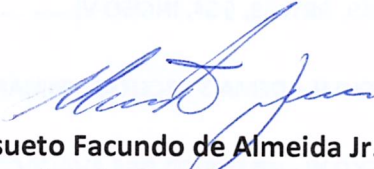
BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2019. **Secretaria de Orçamento Federal**. Brasília. Setembro de 2019.

MENSAGEM AO MINISTRO

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

2. O art. 59 da **Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 – LDO-2019,** estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

3. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 3º do art. 59 da LDO-2019, o qual determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e respectivas justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.

4. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e das despesas primárias de execução obrigatória. Essas projeções indicam a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, MPU e DPU no montante de R$ 12.459,4 milhões.

Respeitosamente,

George Soares
Secretário de Orçamento Federal

Mansueto Facundo de Almeida Jr.
Secretário do Tesouro Nacional

Waldery Rodrigues Júnior
Secretário Especial de Fazenda

Índice

LISTA DE TABELAS

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

ANA Agência Nacional de Águas

ANAC Agência Nacional de Aviação Civil

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

ANP Agência Nacional do Petróleo

ANS Agência Nacional de Saúde

ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ATAERO Adicional de Tarifa Aeroportuária

BCB Banco Central do Brasil

CAPES Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CATI Comitê da Área de Tecnologia da Informação do MCTI

MCTI

CBTU Companhia Brasileira de Trens Urbanos

CF

Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos

CFURH Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos

Cide Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

CNEN Comissão Nacional de Energia Nuclear

CNMP: Conselho Nacional do Ministério Público

CNPE Conselho Nacional de Política Energética

CNPQ Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CODE VASF Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

COFINS Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira

CPSS Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público

CSLL Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

CVM Comissão de Valores Mobiliários

DARF Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DF Distrito Federal

DGN/SPG -MME Departamento de Gás Natural/Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis – Ministério de Minas e Energia

DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DPVAT Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre

DOU Diário Oficial da União

DRU Desvinculação de Recursos da União

EBC Empresa Brasil de Comunicação

FACTI Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação

FAT Fundo de Amparo ao Trabalhador

FAZENDA Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia

FDA Fundo de Desenvolvimento da Amazônia

FDNE Fundo de Desenvolvimento do Nordeste

FIES	Programa de Financiamento Estudantil
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FNSP	Fundo Nacional de Segurança Pública
FPE	Fundo de Participação dos Estados
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FRGPS	Fundo do Regime Geral da Previdência Social
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNPEN	Fundo Penitenciário Nacional
FUNSET	Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito
GRU	Guia de Recolhimento da União
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços
IER	Índice Específico de Receita
IGP-DI	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna
IMBEL	Indústria de Material Bélico do Brasil
INB	Indústrias Nucleares do Brasil
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo
IOF	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPI-EE	Transferência do IPI aos Estados Exportadores
IR	Imposto sobre a Renda
ITR	Imposto Territorial Rural
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MC	Ministério da Cidadania
MCTIC	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação
MIX IER	Índice Específico de Receita: parâmetro de projeção formado pela composição de 55% do IPCA e 45% do IGP-DI
ME	Ministério da Economia
MME	Ministério de Minas e Energia
MPU	Ministério Público da União
MPV	Medida Provisória
PCH	Pequena Central Hidrelétrica
PERT	Programa Especial de Regularização Tributária
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PIB	Produto Interno Bruto

PIS/ PASEP	Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PGFN/ CAF	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PME	Pesquisa Mensal de Emprego
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PPSA	Pré-Sal Petróleo S.A.
RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPVs	Requisições de Pequeno Valor
Selic	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
Simples	Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
SPE	Secretaria de Política Econômica
SPU	Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUFRAMA	Superintendência da Zona Franca de Manaus
TAR	Tarifa Atualizada de Referência
TFVS	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
UHE	Usina Hidrelétrica de Energia
UnB	Universidade de Brasília

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Findo o 4º bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF e art. 59 da LDO-2019, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de agosto de 2019, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.

2. As atuais projeções das receitas primárias federais previstas para o corrente ano indicam um aumento, no valor de R$ 6.934,3 milhões, em relação à Avaliação do 3º Bimestre. A Receita Administrada pela RFB, líquida de incentivos fiscais, exceto a Arrecadação Líquida para o RGPS, apresentou estimativa acima da observada na referida avaliação, em R$ 8.281,5 milhões, em função da elevação na projeção de vários impostos, principalmente, no IR, na COFINS e na CSLL.

3. Por sua vez, a estimativa da Arrecadação Líquida para o RGPS apresentou decréscimo de R$ 2.060,9 milhões, devido não só à realização observada até agosto, como também à revisão nos parâmetros de mercado de trabalho, especialmente a massa salarial nominal.

4. De modo semelhante às Receitas Administradas pela RFB, as projeções das Receitas não-Administradas pela RFB apresentaram aumento na previsão de arrecadação em R$ 713,7 milhões, tendo como destaque o aumento na receita de Dividendos, no valor de R$ 7.602,9 milhões. Por outro lado, as receitas de Concessões e de Exploração de Recursos Naturais foram reduzidas em R$ 8.351,0 milhões e R$ 1.133,0 milhões, respectivamente.

5. Diante da combinação de todos os fatores acima descritos, a presente avaliação demonstra um aumento da projeção da receita líquida de transferências por repartição de receita em R$ 6.458,7 milhões, em relação à projeção contida na Avaliação do 3º Bimestre.

6. As projeções das despesas primárias obrigatórias apresentaram decréscimo de R$ 6.000,8 milhões em relação à avaliação anterior. As maiores variações observadas referem-se: à redução da estimativa de Pessoal e Encargos sociais, em R$ 5.792,6 milhões, e Subsídios e Subvenções, em R$ 1.092,0 milhões, devido à incorporação dos dados realizados até agosto. Por outro lado, verificaram-se aumentos nas estimativas com o Fundo Constitucional do DF, em R$ 114,6 milhões, e com Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo, em R$ 766,1 milhões.

7. Desse modo, a partir da presente atualização das projeções de receitas e despesas primárias, demonstram-se as variações na programação em relação à Avaliação anterior, conforme quadro a seguir:
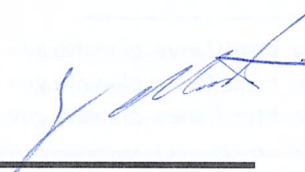
Tabela 1: Resultado desta Avaliação

R$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.540.535,8	1.547.470,1	6.934,3
Receita Administrada pela RFB/ME, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	939.237,1	947.518,6	8.281,5
Arrecadação Líquida para o RGPS	414.988,3	412.927,3	(2.060,9)
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	186.310,4	187.024,1	713,7
2. Transferências por Repartição de Receita	276.154,5	276.630,2	475,6
3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)	**1.264.381,2**	**1.270.839,9**	**6.458,7**
4. Despesas Primárias	1.403.381,2	1.397.380,5	(6.000,8)
Obrigatória	1.308.003,0	1.302.002,3	(6.000,8)
Discricionárias do Poder Executivo	95.378,2	95.378,2	0,0
5. Resultado Primário (3) - (4)	**(139.000,0)**	**(126.540,6)**	**12.459,4**
6. Meta Fiscal (Art. 2º, *caput*, LDO-2019)	**(139.000,0)**	**(139.000,0)**	**0,0**
7. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - (6)	**0,0**	**12.459,4**	**12.459,4**

Fonte/Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

8. As estatísticas fiscais apuradas até agosto de 2019, as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, indicam a possibilidade de ampliação de R$ 12.459,4 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU.

2 HISTÓRICO

9. Para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi editado o Decreto nº 9.711[1], de 15 de fevereiro de 2019, que dispôs sobre a programação orçamentária e financeira do Governo Central para o exercício de 2019.

10. Encerrado o primeiro bimestre, procedeu-se à reavaliação de receitas e despesas primárias, conforme determinação do art. 9º da LRF e do art. 59 da LDO-2019. Tal reavaliação está retratada no relatório encaminhado, ao Congresso Nacional, por meio Mensagem Presidencial nº 95, de 21 de março de 2019. Nesse relatório, foi evidenciada necessidade de limitação de R$ 29.782,5 milhões, operacionalizada, no Poder Executivo, por meio do Decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019[2].

11. Findo o 2º bimestre, analogamente ao ocorrido no 1º bimestre, foram revisadas as projeções das receitas e despesas primárias com base em dados realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, apontando-se a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira em R$ 2.181,1 milhões. As atualizações indicadas nesse relatório foram operacionalizadas pelo Decreto nº 9.809, de 30 de maio de 2019[3].

12. A revisão de receitas e despesas primárias realizadas ao término do 3º bimestre sinalizaram a necessidade de limitação das despesas discricionárias em R$ 2.267,0 milhões para não comprometer a

[1] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9711.htm
[2] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9741.htm
[3] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9809.htm

meta de resultado primário da LDO 2019. O Decreto nº 9.943, de 30 de julho de 2019[4] estabeleceu a programação orçamentária e financeira com base nas estimativas da Avaliação mencionada.

[4] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9943.htm

3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE

3.1 Parâmetros (LDO-2019, art. 59, § 3º, Inciso II)

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetros	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	(c) = (b) - (a)
PIB real (%)	0,81	0,85	0,04
PIB Nominal (R$ bilhões)	7.157,8	7.158,7	0,84
IPCA acum (%)	3,8	3,6	-0,18
INPC acumulado (%)	4,0	3,7	-0,34
IGP-DI acum (%)	6,6	5,4	-1,20
Taxa Over - SELIC Média (%)	6,2	5,9	-0,26
Taxa de Câmbio Média (R$ / US$)	3,8	3,9	0,06
Preço Médio do Petróleo (US$/barril)	64,5	62,9	-1,65
Valor do Salário Mínimo (R$ 1,00)	998,0	998,0	0,00
Massa Salarial Nominal (%)	5,5	4,9	-0,66

Fonte: SPE/Fazenda/ME.

Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

13. O aumento na previsão de crescimento do PIB reflete o resultado melhor do que o esperado da economia no segundo trimestre, puxado, principalmente, pelos ganhos da indústria e dos serviços no período. O resultado de alta afastou o risco de entrada do país numa recessão técnica, definida como dois trimestres seguidos de retração do PIB, e é o melhor resultado para segundos trimestres desde 2013.

14. As projeções de inflação, medidas pelo IPCA, pelo INPC e pelo IGP-DI, sofreram ajuste para baixo. Apesar dessa redução, o IPCA mantém-se dentro do intervalo de tolerância para a meta de inflação, fixada em 4,25% para 2019. Na última reunião de julho, o Comitê de Política Monetária (Copom), decidiu baixar a Selic Meta de 6,5% para 6% ao ano, o que influenciou a previsão da Selic Média neste bimestre, que sofreu revisão para baixo, ficando em 5,9%. A decisão do Copom reforça a percepção de estabilidade dos juros e de inflação controlada.

15. Por fim, a taxa de câmbio média, medida pelo preço do dólar, registrou leve alta, refletindo a instabilidade e as tensões comerciais externas.

3.2 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

16. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base, também, os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

17. O comparativo geral das projeções de cada item de receita e de transferência em relação à avaliação anterior, se encontra a seguir:

Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central

R$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
I. RECEITA TOTAL	**1.540.535,8**	**1.547.470,1**	**6.934,3**
Receita Administrada pela RFB/ME (exceto RGPS)	**939.237,1**	**947.518,6**	**8.281,5**
Imposto de Importação	42.602,4	42.913,6	311,2
IPI	54.225,4	53.250,2	(975,2)
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	393.014,6	394.965,8	1.951,2
IOF	39.307,1	39.591,5	284,3
COFINS	239.553,6	241.562,1	2.008,5
PIS/PASEP	66.284,8	66.281,2	(3,7)
CSLL	79.155,7	82.486,5	3.330,8
CIDE - Combustíveis	2.652,3	2.861,1	208,9
Outras Administradas pela RFB	22.490,2	23.655,6	1.165,4
Arrecadação Líquida para o RGPS	**414.988,3**	**412.927,3**	**(2.060,9)**
Receitas Não-Administradas pela RFB	**186.310,4**	**187.024,1**	**713,7**
Concessões e Permissões	17.066,9	8.715,9	(8.351,0)
Complemento para o FGTS	5.322,2	5.297,8	(24,4)
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	14.124,6	14.072,1	(52,6)
Contribuição do Salário-Educação	21.775,1	21.741,9	(33,2)
Exploração de Recursos Naturais	66.369,4	65.236,4	(1.133,0)
Dividendos e Participações	8.449,1	16.052,1	7.602,9
Operações com Ativos	1.129,4	1.137,0	7,6
Receita Própria e de Convênios	15.461,7	15.388,6	(73,0)
Demais Receitas	36.612,0	39.382,3	2.770,3
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**276.154,5**	**276.630,2**	**475,6**
CIDE - Combustíveis	761,6	815,2	53,7
Exploração de Recursos Naturais	40.890,2	40.199,0	(691,2)
Contribuição do Salário-Educação	13.065,0	13.045,1	(19,9)
FPE/FPM/IPI-EE	210.909,4	211.327,3	417,9
Fundos Constitucionais	8.796,0	9.495,9	699,9
Repasse Total	13.609,1	13.638,4	29,3
Superávit Fundos	(4.813,1)	(4.142,5)	670,6
Demais	1.732,3	1.747,7	15,3
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	**1.264.381,2**	**1.270.839,9**	**6.458,7**

Fontes: RFB/ME; SOF/Fazenda/ME; STN/Fazenda/ME.
Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

3.2.1 Receitas Administradas pela RFB/ME

18. Em relação ao Decreto 9.943/19, a presente revisão da projeção de receitas incorporou as mudanças que ocorreram nas projeções macroeconômicas para o ano de 2019, revistas por meio dos parâmetros encaminhados pela SPE em 06/09/19, a realização da arrecadação no período de janeiro a agosto de 2019 e a revisão das restituições, no ano.

Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual

UNIDADE: R$ MILHÕES

RECEITAS	DEC. Nº 9.943/19 (PAR. 10/05/19) [A]	VARIAÇÃO POR PARÂMETROS	VARIAÇÃO POR OUTROS EFEITOS	PROJEÇÃO ATUAL
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	42.602	(296)	608	42.914
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	54.225	(564)	(411)	53.250
IMPOSTO SOBRE A RENDA	393.015	(1.175)	3.126	394.966
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	39.307	(102)	386	39.591
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1.674	(0)	15	1.688
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	239.554	(525)	2.533	241.562
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	66.285	(139)	135	66.281
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	79.156	(144)	3.475	82.487
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.652	59	150	2.861
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	20.817	(3)	1.154	21.967
SUBTOTAL [A]	939.286	(2.889)	11.171	947.568
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA [B]	404.602	(1.812)	(267)	402.522

19. Em resumo, as principais justificativas para as alterações ocorridas nas estimativas de arrecadação das receitas administradas, em relação às estimativas do Decreto nº 9.943/19, são as seguintes:

20. **Imposto de Importação (+ R$ 311,2 milhões):** o crescimento da estimativa de arrecadação do imposto de importação refletiu um melhor resultado da arrecadação, no período de julho-agosto, combinado com a redução do volume de importações.

21. **IPI (- R$ 975,2 milhões):** a redução da estimativa do imposto sobre os produtos industrializados é explicada, principalmente, pela realização a menor da arrecadação no período de julho-agosto e pela redução das expectativas de crescimento das variáveis que afetam a produção industrial.

22. **Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais (+ R$ 1.951,2 milhões):** a reestimativa do Imposto sobre a Renda foi atualizada, em razão, principalmente, da realização, a maior, do IRPJ.

23. **COFINS (+ R$ 2.008,5 milhões):** a projeção da arrecadação da Cofins refletiu a realização, a maior, desse tributo no período de julho-agosto, a expectativa de redução nos montantes de compensação, contra o tributo, em relação a previsão anterior e a revisão do PIB.

24. **CSLL (+ R$ 3.330,8 milhões):** crescimento na previsão da arrecadação da CSLL em função, principalmente, da realização da arrecadação em valores superiores aos estimados na última revisão.

25. **Outras Receitas Administradas (+ R$ 1.165,4 milhões):** a alteração para cima reflete a redução das estimativas das restituições nessas receitas.

26. **Receita Previdenciária (- R$ 2.060,9 milhões):** redução da estimativa em relação a projeção constante do Decreto 9.943/19 se deve, principalmente, à queda na expectativa de crescimento da massa salarial.

3.2.2 Receitas Não-Administradas pela RFB/ME

27. As receitas não-administradas pela RFB e administradas por outros órgãos, em sua maioria, são estimadas tendo como base a arrecadação dos últimos 12 meses, com aplicação dos parâmetros macroeconômicos adequados a cada uma. A seguir seguem as especificidades das variações observadas entre as estimativas constantes desta Avaliação e aquelas feitas por ocasião da Avaliação do 3º Bimestre de 2019. Neste relatório foram considerados valores já arrecadados até o mês de agosto/2019 e parâmetros macroeconômicos atualizados. Ademais, alguns órgãos setoriais e unidades orçamentárias inseriram e/ou atualizaram informações de estimativas incluídas por "bases externas" no SIOP.

Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual

R$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre	Variação por Parâmetros Econômicos	Variação por outros Parâmetros	Projeção Atual
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	**186.310,4**	**3.029,9**	**-2.316,2**	**187.024,1**
Concessões e Permissões	17.066,9	-0,1	-8.350,9	8.715,9
Complemento para o FGTS	5.322,2	110,6	-135,0	5.297,8
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	14.124,6	-127,0	74,4	14.072,1
Contribuição do Salário-Educação	21.775,1	-197,4	164,2	21.741,9
Exploração de Recursos Naturais	66.369,4	-399,1	-733,9	65.236,4
Dividendos e Participações	8.449,1	0,0	7.602,9	16.052,1
Operações com Ativos	1.129,4	7,9	-0,3	1.137,0
Receita Própria e de Convênios	15.461,7	104,1	-177,1	15.388,6
Demais Receitas	36.612,0	3.531,0	-760,7	39.382,3

Fonte/Elaboração: STN/FAZENDA/ME e SOF/FAZENDA/ME.

28. **Concessões e Permissões (- R$ 8.351,0 milhões):** variação em função da exclusão das receitas referentes aos leilões do setor de petróleo da 6ª Rodada de Partilha de Produção (-R$ 6,0 bilhões) e da 16ª Rodada de Concessões (-R$ 2,35 bilhões), como medida prudencial, tendo em vista a necessidade de confirmação do resultado esperado para esses leilões.

29. **Complemento para o FGTS (- R$ 24,4 milhões):** essa receita utiliza modelo de média replicada, tendo em vista a irregularidade dos registros de arrecadação. Embora a arrecadação no 4º bimestre tenha ficado R$ 110,6 milhões acima do esperado, a variação negativa deveu-se à revisão do parâmetro de inflação (IER).

30. **CPSS (- R$ 52,6 milhões)**: a arrecadação observada no 4º bimestre para a receita advinda das contribuições de ativos, principal componente da fonte 156, teve redução de 1,2% em comparação com o bimestre anterior. A estimativa anual dessa receita, portanto, apresentou queda de R$ 52 milhões (0,4%) em relação à avaliação anterior.

31. **Contribuição do Salário-Educação (- R$ 33,2 milhões)**: a queda na estimativa explica-se pela incorporação dos valores arrecadados no 4º bimestre, que ficaram R$ 197,4 milhões abaixo do

esperado, e pela revisão da massa salarial nominal, parâmetro utilizado para estimar essa receita, que passou de 5,53% na Avaliação do 3º bimestre para 4,87% nesta Avaliação.
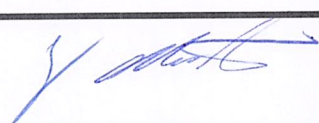
32. **Exploração de Recursos Naturais (- R$ 1.133,0 milhões):** explicam-se as variações de cada item:

- Royalties de Itaipu (- R$ 12,3 milhões): a discreta variação de - 1,2% reflete a incorporação dos valores arrecadados no 4º bimestre de 2019, R$ 10,8 milhões abaixo do previsto, e a revisão do parâmetro de inflação;
- Recursos Hídricos (+ R$ 0,1 milhões): a estimativa da receita principal está mantida. A pequena elevação refere-se à arrecadação, no 4º bimestre, de restituição de convênios e de despesas de exercícios anteriores;
- Recursos Minerais (+ R$ 279,3 milhões): o aumento na estimativa refletiu a arrecadação no 4º bimestre R$ 234,0 milhões acima do previsto. As sucessivas arrecadações acima do esperado explicam-se principalmente pelos seguintes fatores: valorização do minério de ferro no mercado internacional; valorização do dólar, favorecendo as exportações; e recuperação da produção após um período de queda decorrente do desastre de Brumadinho. Para captar esses fatores positivos que incrementaram a arrecadação nos últimos meses, o modelo de estimativa foi alterado para média móvel dos últimos 12 meses;
- Recursos do Petróleo (- R$ 1.400,2 milhões): conforme Nota Técnica nº 19/2019/SPG-ANP, "a redução dos royalties em relação à grade anterior se justifica devido: i) ao realizado nos meses de julho e agosto de 2019, com os valores médios de produção do campo de Búzios sendo inferiores às estimativas declaradas pela concessionária no Plano Anual de Produção – PAP; ii) diferença combinada de Brent e Câmbio, entre as duas grades de parâmetros enviadas pela Secretaria de Política Econômica, de -1,0%. Já a participação especial projetada para o ano 2019 manteve-se no mesmo patamar, pois houve equilíbrio entre o aumento da receita bruta e o aumento das deduções, além de o campo de Búzios não afetar o recolhimento de participação especial. " Compensando parcialmente essa redução, houve recolhimento de restituições no valor de R$ 3,6 milhões no 4º bimestre, e a estimativa da receita de Comercialização do Óleo foi revista para R$ 528,9 milhões, R$ 8,3 milhões acima do estimado no bimestre anterior, tendo em vista a alteração na taxa de câmbio.

33. **Dividendos e Participações (+ R$ 7.602,9 milhões):** a estimativa de receita de dividendos foi ajustada tendo em vista basicamente a inclusão da previsão de antecipação de dividendos intermediários referente ao lucro líquido apurado no 1º semestre de 2019 pelas principais instituições financeiras federais, não previstos quando da elaboração da estimativa do último relatório.

34. **Operações com Ativos (+ R$ 7,6 milhões):** o pequeno acréscimo reflete a arrecadação no 4º bimestre da receita de "Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos".

35. **Receitas Próprias Primárias (- R$ 73,0 milhões) e Demais Receitas (+ R$ 2.770,0 milhões):** Os recursos próprios não-financeiros, "fontes 50 e 63", tiveram sua estimativa revisada com decréscimo de R$ 73,0 milhões (-0,5%) em relação ao relatório do 3º bimestre. As "demais receitas", por sua vez, tiveram variação decorrente principalmente de acréscimo devido à incorporação dos recursos resultantes do Acordo celebrado entre a empresa Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras e autoridades norte-americanas, Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 568 (R$ 2.662,0 milhões). As receitas incorporadas em consequência da referida ADPF permitirão despesas em valor equivalente, as quais deverão seguir o acórdão emanado pelo Ministro do STF, Alexandre de Moraes.

De modo geral, as estimativas desses grupos de receitas incorporaram a arrecadação do 4º bimestre e estiveram abertas à inserção e/ou atualização de bases externas pelos órgãos e unidades setoriais.

As especificidades de cada item serão detalhadas no Anexo V deste Relatório.

3.2.3 Transferências por Repartição de Receita

36. Nesse item, a variação observada em relação à Avaliação do 3º Bimestre reflete a alteração observada na projeção das receitas.

3.3 Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso III)

37. As variações observadas nas estimativas das despesas primárias e as explicações de suas variações encontram-se a seguir:

Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias

R$ milhões

Descrição	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
Benefícios Previdenciários	630.859,8	630.959,8	100,0
Pessoal e Encargos Sociais	324.593,8	318.801,2	(5.792,6)
Abono e Seguro Desemprego	56.831,4	56.831,4	0,0
Anistiados	275,2	275,2	0,0
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	899,8	899,8	0,0
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	59.888,3	59.888,3	0,0
Complemento para o FGTS	5.322,2	5.297,8	(24,4)
Créditos Extraordinários	4.856,8	4.824,1	(32,7)
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	10.386,7	10.405,0	18,3
Fabricação de Cédulas e Moedas	950,8	950,8	0,0
Fundef/Fundeb - Complementação	14.921,7	14.921,7	0,0
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	1.612,3	1.726,9	114,6
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.331,0	13.341,7	10,7
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	16.054,0	16.063,3	9,4
Subsídios, Subvenções e Proagro	19.277,9	18.185,9	(1.092,0)
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	293,6	286,0	(7,7)
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	930,0	929,7	(0,3)
Impacto Primário do FIES	3.479,8	3.409,7	(70,1)
Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0
Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	238.616,0	239.382,2	766,1
Obrigatórias com Controle de Fluxo	143.237,8	144.004,0	766,1
Discricionárias	95.378,2	95.378,2	0,0
Total	**1.403.381,2**	**1.397.380,5**	**(6.000,8)**

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME.
Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

38. **Benefícios Previdenciários (+ R$ 100,0 milhões):** o aumento na projeção dessa despesa deve-se à necessidade de suplementação de dotação para o pagamento de Requisições de Pequeno Valor – RPV. Houve aumento dessas despesas em virtude da atualização da projeção dos RPVs do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS), considerados os pagamentos efetuados até agosto de 2019.

39. **Pessoal e Encargos Sociais (- R$ 5.792,6 milhões):** a redução observada decorre da reavaliação da projeção anual, em face do comportamento das despesas executadas até o mês de agosto de 2019, compatibilizadas com a projeção até dezembro de 2019, tendo em vista que o impacto decorrente dos reajustes autorizados para 2019 já incorporados na folha foi menor que o projetado; redução de R$ 9,0 milhões no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, tendo em vista a solicitação constante no Ofício nº 111/2019, de 10 de setembro de 2019; o aumento de R$ 0,6 milhões no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, tendo em vista a solicitação constante no Ofício DG nº 340/2019, de 9 de setembro de 2019; aumento de R$ 18,5 milhões, no âmbito do Tribunal de Contas da União, tendo em vista a solicitação constante no Ofício nº 58/2019 – Segedam-GS, de 9 de setembro de 2019; redução de R$ 1,7 milhões no âmbito do Ministério Público da União (Militar), tendo em vista a solicitação constante no Ofício nº 3168/SG/MPF, de 21 de agosto de 2019; redução de R$ 19,1 milhões no âmbito do Ministério Público Federal, tendo em vista a solicitação constante no Ofício nº 625/2019 /GAB/PGR, de 16 de setembro de 2019; redução de R$ 113,8 milhões no âmbito do Fundo Constitucional do Distrito Federal, tendo em vista o cumprimento do Acórdão nº 1224/2017 – TCU – Plenário, de 14 de junho de 2017, bem como a solicitação do órgão realizada por meio do pedido SIOP nº 168829.

40. **Complemento para o FGTS (- R$ 24,4 milhões):** variação igual à da receita de mesmo nome. A justificativa para tal variação se encontra na seção deste Relatório que trata das projeções das receitas primárias.

41. **Créditos Extraordinários (- R$ 32,7 milhões):** a variação decorre de cancelamento de restos a pagar ocorridos até o momento.

42. **Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha (+ R$ 18,3 milhões)**: trata-se de nova projeção em função da incorporação de transferências já efetivadas.

43. **Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital) (+ R$ 114,6 milhões):** o aumento é resultado de remanejamento na despesa de Pessoal, conforme solicitação do órgão realizada por meio do pedido SIOP nº 168829.

44. **Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital) (+ R$ 10,7 milhões):** a redução é resultado de remanejamento entre a despesa de Pessoal e Custeio e Outras de Custeio e Capital – OCC, conforme quadro abaixo:

Tabela 7: Remanejamentos Custeio e Pessoal nos Demais Poderes

R$ 1,00

Órgão	Pessoal	OCC	Solicitação	Data
Ministério Público Federal (Militar)	-1.700.000	1.700.000	Ofício 3168/SG/MPF	21/08/2019
Tribunal de Contas da União	18.500.000	-18.500.000	Ofício 58/2019 - Segedam-GS	09/09/2019
Conselho Nacional de Justiça	600.000	-600.000	Ofício DG Nº 340/2019	09/09/2019
Superior Tribunal de Justiça	-9.000.000	9.000.000	Ofício n. 111/2019	10/09/2019
Ministério Público Federal	-19.100.000	19.100.000	Ofício nº 625/2019 /GAB/PGR	16/09/2019
Total	**-10.700.000**	**10.700.000**		

45. **Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (+ R$ 9,4 milhões):** a elevação observada neste item de projeção se justifica pela decisão monocrática proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do Mandado de Segurança nº 36.375, determinando o depósito judicial referente à primeira parcela da linha de crédito especial a ser disponibilizada ao Estado do Maranhão para o pagamento dos precatórios sob a responsabilidade daquele ente federativo que se encontram pendentes de adimplemento, nos termos da Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017.

46. **Subsídios, Subvenções e PROAGRO (- R$ 1.092,0 milhões):** a redução desse grupo de despesas decorre, sobretudo, da necessidade da equalização de taxas de juros nas ações do Plano Safra para o 1º semestre de 2019 ter sido menor que a prevista em consequência da queda da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP verificada para o 2º trimestre de 2019 e da revisão pelas instituições financeiras dos gastos previstos para o período.

47. **Transferências ANA (- R$ 7,7 milhões) e Transferências Multas ANEEL (- R$ 0,3 milhões):** variação no mesmo valor das receitas correspondentes.

48. **Impacto Primário do FIES (- R$ 70,1 milhões):** a redução se deve à (i) atualização do calendário de desembolsos previsto pelo FNDE; (ii) atualização da estimativa da taxa de inadimplência (meses de agosto a dezembro/2019) encaminhada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; e (iii) incorporação à estimativa dos valores efetivos da receita, referentes a junho e julho de 2019, e da despesa, referentes a julho e agosto de 2019.

49. **Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo (+ R$ 766,1 milhões):**

Saúde (+ R$ 826,0 milhões): reprogramação dos valores constantes das seguintes ações: "20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde", "20YE - Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças", "4370 - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis", "4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica" e "8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade", conforme Nota Técnica nº 17/2019-SPO/SE/MS, de 12 de setembro de 2019.

Benefícios ao Servidor (- R$ 59,8 milhões): redução na projeção das despesas com benefícios obrigatórios aos servidores no âmbito do Ministério da Saúde decorrente da incorporação dos dados de execução até agosto, compatibilizadas com a projeção até dezembro de 2019.

Tabela 8: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

R$ milhões

Ação	Avaliação do 3º Bimestre (a)	Avaliação do 4º Bimestre (b)	Diferença (b) - (a)
Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	49.147,7	49.647,7	500,0
Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	32.068,9	32.068,9	0,0
Promoção da Atenção Básica em Saúde	18.331,0	18.331,0	0,0
Benefícios ao Servidor	14.349,9	14.290,1	-59,8
Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	8.976,9	8.848,2	-128,7
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	5.373,0	5.441,9	68,9
Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	5.535,0	5.723,0	188,0
Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	5.296,7	5.527,3	230,6
Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	4.154,7	4.154,7	0,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	2.649,0	2.366,0	-283,0
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	1.810,0	1.810,0	0,0
Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	1.889,2	1.889,2	0,0
Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB	1.636,6	1.636,6	0,0
Pagamento de indenização às concessionárias de energia elétrica pelos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados (Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013)	0,0	0,0	0,0
Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	1.653,2	1.843,6	190,4
Ressarcimento de Recursos Pagos pelas Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica (Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009)	0,0	0,0	0,0
Movimentação de Militares	1.003,4	1.003,4	0,0
Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	720,0	720,0	0,0
Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)	468,0	468,0	0,0
Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	550,8	550,8	0,0
Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico	333,0	333,0	0,0
Manutenção e Suprimento de Fardamento	292,4	292,4	0,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	275,0	275,0	0,0
Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB)	125,0	125,0	0,0
Transferências à CBC e à FENACLUBES	0,0	0,0	0,0
Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)	28,0	28,0	0,0
Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	5,0	5,0	0,0
Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação	5,0	5,0	0,0
FUNPEN	910,3	910,3	0,0
TOTAL	**143.237,8**	**144.004,**	**766,1**

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

3.4 Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

50. A previsão de arrecadação líquida do RGPS foi reduzida em R$ 2.060,9 milhões em relação à Avaliação anterior devido à inclusão de dados realizados até agosto de 2019 e parâmetros macroeconômicos atualizados. A memória de cálculo da variação em questão encontra-se no Anexo III deste relatório.

51. Em relação às estimativas de receita, apresenta-se seu detalhamento a seguir:

Tabela 9: Receita do RGPS

R$ milhões

Mês	Arrecadação	SIMPLES	REFIS	Transferência	Ressarcimento Desonerações RGPS	Arrecadação Líquida
jan/19	30.946	4.132	13	-3.780	1.007	32.318
fev/19	30.146	3.371	12	-2.445	571	31.655
mar/19	29.476	3.324	9	-2.299	680	31.191
abr/19	30.536	3.402	11	-2.237	2.350	34.063
mai/19	30.611	3.633	10	-2.318	766	32.702
jun/19	30.422	3.592	11	-2.009	742	32.758
jul/19	29.921	3.581	11	-2.025	695	32.182
ago/19	30.461	3.776	14	-1.960	693	32.983
set/19	30.757	3.668	11	-2.692	686	32.429
out/19	31.538	3.647	14	-2.458	865	33.607
nov/19	31.384	3.895	10	-2.480	652	33.462
dez/19	48.810	6.579	10	-2.519	698	53.578
TOTAL	**385.008**	**46.601**	**135**	**-29.222**	**10.405**	**412.927**

Fonte: RFB/ME.
Elaboração: STN/FAZENDA/ME.

52. Com respeito à estimativa da despesa do RGPS, observou-se um aumento no montante de R$ 100,0 milhões, conforme comentado na seção anterior deste Relatório. O detalhamento da despesa do RGPS consta do quadro a seguir:

Tabela 10: Despesa do RGPS

R$ milhões

Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	COMPREV	TOTAL
jan/19	45.019	710	381	**46.110**
fev/19	45.941	575	231	**46.747**
mar/19	46.418	7.118	252	**53.788**
abr/19	46.489	934	256	**47.679**
mai/19	46.381	998	242	**47.620**
jun/19	46.353	1.107	283	**47.744**
jul/19	46.829	1.226	234	**48.288**
ago/19	52.178	1.157	275	**53.610**
set/19	63.415	1.025	378	**64.818**
out/19	46.913	1.043	265	**48.222**
nov/19	52.683	1.013	279	**53.976**
dez/19	70.517	1.222	618	**72.357**
TOTAL	**609.136**	**18.129**	**3.694**	**630.960**

Fonte: SPrev/ME e STN/FAZENDA/ME.
Elaboração: STN/FAZENDA/ME.

53. Destaca-se que a realização da despesa com o pagamento de Benefícios vem caindo em relação ao projetado desde o início deste ano. A queda se explica, em grande parte, pelo aumento no tempo médio de análise e concessão de benefícios pelo INSS, o que vem pressionando a projeção dessa despesa para baixo. Estima-se, contudo, que a situação seja parcialmente revertida até o fim do presente

exercício, como resultado dos esforços que vêm sendo realizados no sentido de normalização da concessão desses benefícios. Dessa forma, optou-se por manter a projeção de benefícios previdenciários.

54. Quantos aos esforços que o governo federal vem conduzindo no sentido de diminuição no estoque de processos represados, cita-se a conversão da Medida Provisória nº 871/2019 na Lei nº 13.846/2019. A referida Lei institui um programa de revisão de benefícios previdenciários, com o pagamento de bônus a servidores do INSS, e traz esforços no sentido da desburocratização de processos. Cabe salientar que a operacionalização do programa foi viabilizada pela aprovação da Lei nº 13.857/2019 (que alterou a LDO 2019) e da Lei nº 13.858/2019 (que alterou a LOA 2019).

55. Outra medida em discussão para diminuir o estoque de represamento é a previsão de ampliação, até o fim de 2019, do número de concessões automáticas de benefícios pelo INSS. Por fim, é importante destacar que o INSS Digital passa por fase de início de implantação e testes. A transição para o modelo digital objetiva aumentar a eficiência do órgão e a melhoria no atendimento ao público, com o fim das filas físicas. A previsão do órgão é de que, após o fim da fase de adequação das agências ao novo sistema, haverá regularização no tempo de análise de benefícios. Dessa forma, os fatores acima elencados indicam a necessidade de incorporação do impacto potencial da agilização de processos pelo INSS na projeção de despesa com Benefícios.

56. Desse modo, a variação observada nas estimativas, tanto da arrecadação líquida para o RGPS, como de sua despesa, redundou em um aumento na projeção do déficit desse Regime, em R$ 2.160,9 milhões, conforme abaixo:

Tabela 11: Déficit do RGPS

R$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Líquida para o RGPS	414.988,3	412.927,3	(2.060,9)
Benefícios Previdenciários	630.859,8	630.959,8	100,0
Déficit	**215.871,5**	**218.032,5**	**2.160,9**

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

3.5 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso V)

57. A meta de déficit primário das empresas estatais federais para 2019, prevista no art. 2º da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), é de R$ 3,5 bilhões, a projeção atualizada é de déficit primário de R$ 1.252,0 milhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de julho e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas para os meses de agosto a dezembro deste exercício, conforme estimativas usadas na elaboração do Programa de Dispêndios Globais de 2019.

58. O Anexo IV deste Relatório apresenta essa Memória de Cálculo.

3.6 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios

59. Comenta-se, a seguir, a situação fiscal atual dos entes subnacionais. Os valores apresentados são apurados segundo a metodologia "abaixo da linha" e incluem as respectivas empresas estatais.

60. A meta estimada para o resultado primário dos Estados e Municípios na LDO-2019 é um superávit de R$ 10.500 milhões. O resultado acumulado em 2019, até julho, foi de R$ 18.060 milhões, portanto acima da meta. Apesar disso, a projeção atualizada para o resultado dos entes no encerramento deste exercício é de um déficit de R$ 3.300 milhões, portanto, abaixo da meta.

61. A projeção considera as estimativas de impacto primário do Regime de Recuperação Fiscal dos Estados (LC nº 159/2017), já acessado pelo Estado do Rio de Janeiro, e que pode potencialmente receber novas adesões ao longo deste ano. São considerados também os impactos das liminares em vigor que tratam dos pagamentos das dívidas com a União ou garantidas por ela.

62. Destaca-se, ainda, que há fatores incertos, que não estão sobre o controle direto do governo central, que podem afetar o resultado primário dos governos regionais, pois estes possuem autonomia financeira. Em especial, novas liminares que suspendam os pagamentos das dívidas subnacionais têm impacto potencial relevante. A projeção acima é conservadora para absorver a maior parte desses riscos.

63. O disposto no § 3º do art. 2º da LDO 2019 estabelece que não há obrigatoriedade de compensação da meta estimada pelos Entes Subnacionais. Na avaliação do 2º bimestre, entretanto, o Governo Central optou por compensar o montante de R$ 219 milhões. Na presente avaliação verificou-se uma deterioração nas projeções de resultado primário dos entes subnacionais, o que demandaria redução adicional dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os poderes no montante de R$ 13.800 milhões. Tendo em vista a severidade dos efeitos de tal contenção sobre a execução das despesas discricionárias do Poder Executivo, não foi indicada, na presente avaliação, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Importante mencionar que as estimativas atuais para o resultado primário dos entes subnacionais consideram hipóteses conservadoras em relação à inclusão de Estados no Regime de Recuperação Fiscal e no Plano de Equilíbrio Fiscal, bem como incluem o efeito de decisões judiciais recentes, as quais estão fora do alcance das instituições aqui envolvidas.

4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12)

64. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

65. A LDO-2019, por sua vez, determina, em seu art. 59, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder no agregado definido no § 1º do mesmo artigo, também conhecido como “Base Contingenciável”.

66. O §12, do referido art. 59, dispõe que as despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações obtidas pelas instituições federais de ensino não serão consideradas para fins de apuração do montante a que se refere o §1º do mesmo artigo.

67. É importante destacar que o valor a que se chega ao se calcular tal agregado, a cada avaliação, não tem significado algum nele mesmo. O que realmente importa nesse agregado é a participação proporcional do Poder Executivo e dos órgãos orçamentários dos Demais Poderes, DPU e MPU nesse montante, uma vez que é essa a proporção com que as variações dos limites de empenho e movimentação financeira de cada avaliação são distribuídas entre eles.

68. O agregado em questão corresponde ao conjunto das despesas discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, constantes da LOA-2019, de acordo com o § 4º, art. 6º da LDO-2019, exclusive as atividades[5] dos Poderes, MPU e DPU nos valores de LOA-2019 e as despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações obtidas pelas instituições federais de ensino.

69. Por fim, demonstra-se o cálculo atualizado da chamada “Base Contingenciável”, abaixo:

Tabela 12: Base Contingenciável Total

R$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.262.199.303.823
B. Total de Despesas Financeiras	1.560.034.841.700
C. Total de Despesas Obrigatórias	1.564.482.018.985
D. Total de Despesas Primárias Discricionárias (A - B - C)[1]	137.682.443.138
E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU e da DPU - Posição LOA 2019	7.436.922.862
F. Despesas custeadas com Fontes Próprias no MEC (§12, art. 59, LDO-2019)	1.036.858.280
G. Base Contingenciável (D - E - F)	**129.208.661.996**

Fonte/Elaboração: SOF/ME.

(1) Esse montante equivale ao somatório das despesas marcadas com RPs 2, 3, 6 e 7 na LOA, ajustados conforme os conceitos constantes do § 4º, do art. 6º, da LDO-2019.

4.2 Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12)

70. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de

[5] Conforme pág. 28, do Manual Técnico de Orçamento 2019, MTO-2019, as Atividades são o “Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um *programa*, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo. ” Na programação orçamentária as atividades correspondem às ações orçamentárias iniciadas com dígitos pares, exceto zero. O MTO-2019 encontra-se disponível em: https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2019:mto2019-versao5.pdf

movimentação financeira, em R$ 12.459,4 milhões. De acordo com os §§ 1º e 12 do art. 59 da LDO-2019, tal variação distribui-se entre os Poderes, MPU e DPU da seguinte forma:

Tabela 13: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU

R$ 1,00

Poderes, MPU e DPU	Base Contingenciável	Participação %	Variação
Poder Executivo	128.342.333.117	99,33	12.375.869.919
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	866.328.879	0,67	83.538.870
Câmara dos Deputados	21.389.628	0,02	2.062.572
Senado Federal	1.284.806	0,00	123.892
Tribunal de Contas da União	95.900	0,00	9.248
Supremo Tribunal Federal	526.000	0,00	50.721
Superior Tribunal de Justiça	22.200.000	0,02	2.140.715
Justiça Federal	111.274.999	0,09	10.730.091
Justiça Militar da União	2.591.850	0,00	249.928
Justiça Eleitoral	136.420.645	0,11	13.154.850
Justiça do Trabalho	500.202.357	0,39	48.233.807
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	7.587.000	0,01	731.604
Conselho Nacional de Justiça	29.555.694	0,02	2.850.014
Defensoria Pública da União	0	0,00	-
Ministério Público da União	33.200.000	0,03	3.201.429
Conselho Nacional do Ministério Público	0	0,00	-
Total	**129.208.661.996**	**100,0**	**12.459.408.789**

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17, Art. 111 do ADCT e LDO-2019, arts. 61 a 70)

71. Conforme o art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, as Emendas Individuais – EI corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2018 corrigidos pelo IPCA, nos moldes do inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, sendo a metade desse percentual destinada a "Ações e Serviços Públicos de Saúde" - ASPS.

72. O montante de execução obrigatória para o exercício de 2018 foi R$ 8.774,7 milhões, que corrigido pelo IPCA de 4,39%, totaliza R$ 9.159,9 milhões.

Tabela 14: Emendas Individuais 2019 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho

R$ 1,00

Poderes	Emendas Impositivas 2018 (A)	Execução Obrigatória 2019 (B) = (A) x (1+ 4,39%)	LOA 2019 (C)
TOTAL	8.774.729.541	9.159.940.168	9.143.790.120

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

73. Considerando esses dados, os valores das EI aprovados na LOA-2019 comparados aos valores de execução obrigatória dessas emendas, abertos por Poder, MPU e DPU, estão abaixo demonstrados:

Tabela 15: Emendas Individuais 2019 por Poder, MPU e DPU

R$ 1,00

Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)
Legislativo	0	0
Judiciário	0	0
MPU	50.000	50.088
DPU	0	
Executivo	9.143.740.120	9.159.890.080
TOTAL	9.143.790.120	9.159.940.168

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

74. Conforme o § 17 do art. 166 da Constituição Federal, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas "b", "c", "d" e "e", inciso II, § 4º, art. 6º da LDO-2019, que são aquelas marcadas com os identificadores de resultado primário (RP) 2, 3, 6 e 7, tanto no PLOA, como na LOA-2019. A efetivação dessa limitação se dará por meio da publicação dos atos próprios dos Poderes, MPU e DPU previstos no *caput* do art. 9º da LRF. Procedimentos análogos são realizados no caso de ampliação.

75. Considerando que a redução incidente no conjunto das despesas discricionárias até o momento será de R$ 21.771,1 milhões, e que, o total das despesas marcadas na LOA-2019 com os RPs 2, 3, 6 e 7 soma R$ 137.682,4 milhões, conclui-se que as EI de execução obrigatória poderão ser reduzidas em até 15,81%, conforme se demonstra abaixo:

Tabela 16: Possibilidade de Limitação das Emendas Impositivas

R$ 1,00

Itens	Valores
(A) Variação Acumulada no Exercício dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira	-21.771.093.566
(B) Despesas RP 2, 3, 6 e 7 todos os Poderes, DPU e MPU	137.682.443.138
(C) Proporção da variação sobre as despesas RP 2, 3, 6 e 7 de todos os Poderes, DPU e MPU (C)=(A)/(B)*100	**-15,81%**
(D) Emendas Parlamentares Individuais de Execução Obrigatória em 2019	9.159.940.168
(E) Possibilidade máxima de variação das Emendas Parlamentares Individuais (E)=(C)*(D)	**-1.448.186.541**
(F)Total Disponível das Emendas Individuais (F)=(D)+(E)	7.711.753.627

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

76. Por Poder, MPU e DPU, tem-se a seguinte demonstração das EI disponíveis:

Tabela 17: Emendas Individuais de execução obrigatória por Poder, MPU e DPU

R$ 1,00

Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)	Variação das EI de Execução Obrigatória (C)	(D)=(B)+(C)
Legislativo	0	0	0	0
Judiciário	0	0	0	0
MPU	50.000	50.088	-7.919	42.169
DPU	0		0	0
Executivo	9.143.740.120	9.159.890.080	-1.448.178.622	7.711.711.458
TOTAL	9.143.790.120	9.159.940.168	-1.448.186.541	7.711.753.627

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

Tabela 18: Evolução dos Limites das Emendas Individuais de execução obrigatória

R$ 1,00

Poderes	Avaliação do 1º Bimestre (A)	Avaliação do 2º Bimestre (B)	Avaliação do 3º Bimestre (C)	Avaliação do 4º Bimestre (D)
Legislativo	0	0	0	0
Judiciário	0	0	0	0
MPU	39.254	38.458	37.636	42.169
DPU	0	0	0	0
Executivo	7.178.605.855	7.032.963.603	6.882.741.406	7.711.711.458
TOTAL	7.178.645.110	7.033.002.061	6.882.779.042	7.711.753.627

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

77. A LDO-2019 traz também, em seu art. 68, a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, aprovadas na LOA 2019, em valor igual ao montante de execução obrigatórias dessas emendas em 2018, corrigido de acordo com o inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, analogamente às EI, conforme tabela abaixo:

Tabela 19: Emendas de Bancada de execução obrigatória

R$ 1,00

Poderes	Emendas de Bancada Impositivas 2018	Execução Obrigatória 2019	LOA-2019
	(A)	(B) = (A) * (1+ 4,39%)	(C)
Executivo	4.387.364.770	4.579.970.083	4.579.969.644

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

78. As Emendas de Bancada também se sujeitam à mesma regra de limitação de empenho das EI, ou seja, podem ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias, que, no caso, foi de 15,81%. Assim, as emendas de bancada poderão ser reduzidas conforme demonstração abaixo:

Tabela 20: Limite Emendas de Bancada de execução obrigatória

R$ 1,00

Poderes	Emendas de Bancada Impositivas 2018	Execução Obrigatória 2019	LOA-2019	Variação das Emendas de Bancada	Limite
	(A)	(B) = (A) * (1+ 4,39%)	(C)	(D)	(E)=(B)+(D)
Executivo	4.387.364.770	4.579.970.083	4.579.969.644	-724.093.270	3.855.876.813

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

Tabela 21: Evolução dos Limites das Emendas de Bancada de execução obrigatória

R$ 1,00

Avaliação do 1º Bimestre (A)	Avaliação do 2º Bimestre (B)	Avaliação do 3º Bimestre (C)	Avaliação do 4º Bimestre (D)
3.589.322.554	3.516.501.030	3.441.389.521	3.855.876.813

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL

Demonstração da compatibilidade dos créditos adicionais abertos com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal

79. O art. 4º da LOA-2019, § 2º, determina que, em observância aos limites de despesa primária autorizados, a que se refere o § 1º deste artigo, a abertura de créditos suplementares para o atendimento de despesas primárias que ampliem os referidos limites ou impactem o cumprimento da meta de resultado primário, impõe o cancelamento de despesas primárias em valor correspondente, o qual deverá ser demonstrado em anexo específico do ato de abertura do crédito, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no referido art. 4º.

80. O demonstrativo da compatibilidade dos créditos publicados, até o momento, com o teto de gastos estabelecido pela EC 95 segue abaixo:

Tabela 22: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16

R$ 1,00

Tipo	Ato	nº	Data	Sujeitos à EC 95		Não-Sujeitos à EC 95	
				Suplementação	Cancelamento	Suplementação	Cancelamento
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**179**	24-07-2019	6.344.082,00	6.344.082,00	2.881.254	2.881.254
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**190**	30-07-2019	26.147.220,00	26.147.220,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**192**	02-08-2019	300.000.000,00	300.000.000,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**184**	14-08-2019	270.859.958,00	270.859.958,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**206**	15-08-2019			44.467.174.415	44.467.174.415
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**208**	15-08-2019	399.384.684,00	399.384.684,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**209**	16-08-2019	361.473.828,00	361.473.828,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**217**	22-08-2019	46.062.538,00	46.062.538,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**234**	05-09-2019	135.327.513,00	135.327.513,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**1593**	11-09-2019	3.700.000.000,00	3.700.000.000,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**1590**	11-09-2019	428.000,00	428.000,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**1909**	12-09-2019	171.275.000,00	171.275.000,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**2017**	16-09-2019	31.899.195,00	31.899.195,00		
TOTAL				**5.417.302.823**	**5.417.302.823**	**44.470.055.669**	**44.470.055.669**

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

Nota: Créditos publicados entre 17/07/2019 e 16/09/2019.

81. Pela observação da tabela acima conclui-se que a abertura dos créditos adicionais do Poder Executivo está de acordo com o § 5º, do art. 107, acrescido ao ADCT pela EC 95/16.

82. Vale ainda salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o MPU e a DPU exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais, de tal forma a cumprirem os limites estabelecidos pela EC 95. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária compatível com os tetos individualizados pelo Novo Regime Fiscal.

Demonstração da compatibilidade do resultado desta avaliação com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal - NRF

83. A LOA 2019 foi aprovada respeitando o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal de R$ 1.407.052,6 milhões. Contudo, tendo em vista as reestimativas apresentadas no presente relatório, em relação a determinadas despesas primárias obrigatórias que estão submetidas ao citado limite, o Poder Executivo oportunamente tomará as providências necessárias para adequação orçamentária de tal forma que as dotações autorizadas permaneçam compatíveis com o Novo Regime Fiscal, caso necessário, em cumprimento aos §§ 4º e 5º do art. 107 do ADCT:

> *"§ 4º As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder os valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo.*
>
> *§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo. "*

Tabela 23: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016

R$ milhões

Discriminação	PLOA 2019	LOA 2019	Avaliação do 1º Bimestre	Avaliação do 2º Bimestre	Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação do 4º Bimestre
I. TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS (inclusive Transf. Por Repartição de Receita)	**1.713.860,9**	**1.713.850,9**	**1.684.120,6**	**1.684.612,9**	**1.679.535,8**	**1.674.010,6**
II. DESPESAS PRIMÁRIAS NÃO SUJEITAS A LIMITES (art. 107, § 6º,da EC 95/2016)	**306.808,3**	**306.860,2**	**308.545,8**	**313.076,8**	**311.697,2**	**301.843,0**
Transf. Por Repartição de Receita	266.929,9	266.929,9	262.324,5	266.765,5	267.243,0	267.017,0
FCDF	14.122,7	14.122,7	14.100,1	14.116,1	14.116,9	14.117,7
Pleitos Eleitorais	343,9	343,9	343,9	343,9	343,9	343,9
Complementação ao FUNDEB	15.248,8	15.248,8	15.037,0	14.921,7	14.921,7	14.921,7
Aumento de Capital em Estatais	10.163,0	10.214,8	10.214,8	10.214,8	10.214,8	618,6
Créditos Extraordinários	0,0	0,0	6.525,5	6.714,7	4.856,8	4.824,1
Realização Concursos MPU (Acórdãos TCU nºs 1.618 e 1.870/2018-Plenário)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
III. DESPESAS PRIMÁRIAS SUJEITAS A LIMITES [I - II]	**1.407.052,6**	**1.406.990,8**	**1.375.574,8**	**1.371.536,2**	**1.367.838,5**	**1.372.167,6**
Despesas Primárias	1.393.341,1	1.393.279,2	1.360.106,6	1.356.468,7	1.353.534,6	1.356.212,0
Pessoal	313.351,6	312.429,1	313.644,8	312.480,7	312.069,1	306.390,2
Orçamentário	*314.350,3*	*313.427,8*	*314.643,5*	*313.479,4*	*313.067,8*	*307.389,0*
(-) Float	*998,7*	*998,7*	*998,7*	*998,7*	*998,7*	*998,7*
Subsídios, Subvenções e Proagro	16.535,9	15.340,4	18.275,9	17.720,8	18.200,6	16.086,6
Orçamentário	*16.969,7*	*15.774,2*	*18.437,6*	*18.072,6*	*17.520,7*	*16.589,6*
(-) Float	*433,8*	*433,8*	*161,8*	*351,8*	*-679,9*	*503,0*
Demais	1.063.453,6	1.065.509,8	1.028.185,9	1.026.267,2	1.023.265,0	1.033.735,2
Demais Operações que afetam o resultado primário	13.711,5	13.711,5	15.468,2	15.067,4	14.303,9	15.955,6
Fabricação de cédulas e moedas	*950,8*	*950,8*	*950,8*	*950,8*	*950,8*	*950,8*
Subsídios aos fundos constitucionais	*8.113,4*	*8.113,4*	*9.159,7*	*8.612,7*	*8.796,0*	*9.495,9*
Operações Net Lending	*2.142,3*	*2.142,3*	*2.099,2*	*2.099,2*	*1.077,3*	*2.099,2*
Impacto primário das operações do FIES	*2.505,1*	*2.505,1*	*3.258,5*	*3.404,7*	*3.479,8*	*3.409,7*
IV. LIMITE EC 95 [2018 x 1,0439]	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**
V. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [IV - III]	**0,0**	**61,8**	**31.477,8**	**35.516,5**	**39.214,1**	**34.885,0**

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

84. Com base nas atualizações constantes neste relatório, conclui-se que a projeção atual das despesas primárias sujeitas ao NRF está R$ 34.885,0 milhões abaixo do teto de gastos. Importante mencionar que a execução orçamentária e financeira do exercício deve se compatibilizar com as restrições impostas pela regra do resultado primário, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Anexo de Metas Fiscais da LDO, e pela "regra do teto da despesa" constante do art. 107 do ADCT, incluído pela EC 95.

85. Ao longo do exercício de 2019, uma eventual margem na regra do resultado primário, oriunda do aumento de realizações ou reestimativas das receitas, poderá não implicar necessariamente a expansão dos limites de execução das despesas primárias, uma vez que o total está limitado ao valor de R$ 1.407.052,6 milhões pela "regra do teto da despesa", ressalvados os § 6º e § 11 do art. 107 do ADCT.

6 ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRA DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)

86. A Constituição Federal no seu Art. 167, inciso III, estabeleceu a chamada "regra de ouro" que veda *"a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta"*. A Regra de Ouro repercute na programação financeira do governo por meio da gestão das disponibilidades para financiamento das despesas.

87. Para o ano de 2019, o cenário do Tesouro Nacional para a execução orçamentária resulta em uma estimativa de equilíbrio da margem da regra de ouro. Este equilíbrio é obtido principalmente devido a aprovação de crédito suplementar que autoriza a realização de operações de crédito no valor de R$ 248,9 bilhões para financiar despesas correntes (Lei 13.843 de 17 de junho de 2019), ressalvando-as do limite estabelecido, conforme preconiza o próprio dispositivo constitucional. O cenário considera, ainda, a utilização de recursos de superávit financeiro de algumas fontes que estão disponíveis para o pagamento de dívida pública, bem como recursos oriundos da devolução antecipada de operações de crédito ao BNDES. Os detalhes desse cenário podem ser vistos na tabela abaixo.

Tabela 24: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) em 2019 - R$ Bilhões – A preços correntes[6]

Contas	Cenário Anterior*	Cenário Atual	Diferença
Despesas de Capital (I)	815,2	824,7	9,5
Investimentos	*24,2*	*24,8*	*0,6*
Inversões Financeiras	*68,6*	*68,1*	*-0,5*
Amortizações	*722,5*	*731,8*	*9,3*
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (II = a - b - c)	815,2	796,7	-18,5
Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)	979,4	990,9	11,5
Variação da Subconta da Dívida (b)	-84,7	-54,7	30,1
Operações de crédito ressalvas (PLN 4/19) (c)	248,9	248,9	0,0
Margem da Regra de Ouro (III = I - II)	**0,0**	**28,0**	**28,0**

* Cenário divulgado no último Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias.

Fonte: STN/FAZENDA/ME.

[6] Este cenário é um cenário base de projeção, e, portanto, não contempla incertezas inerentes às variáveis que compõem o cálculo. Tais incertezas podem levar a variações significativas nos valores projetados, bem como na margem final apurada.

88. O cenário atual para a regra de ouro na execução orçamentária de 2019 foi atualizado em relação às expectativas divulgadas anteriormente, tendo em vista as mais recentes projeções econômicas, bem como a atualização dos dados orçamentários. Destacamos a seguir as principais alterações:

- Aumento da expectativa de execução de *Investimentos* no montante de R$ 0,6 bilhão, e redução da expectativa de execução de *Inversões Financeiras* no valor de R$ 0,5 bilhão;

- Aumento do total de *Amortizações* em R$ 9,3 bilhões, resultado principalmente de resgates antecipados ou não previstos da dívida pública mobiliária federal, no valor de R$ 7,9 bilhões, e de alteração no cenário de correção monetária;

- Aumento da expectativa de emissões de títulos da dívida pública, que se reflete em maiores *Receitas de Operações de Crédito do Exercício* no valor de R$ 11,5 bilhões;

- Aumento da variação da subconta da Dívida no montante total de R$ 30,1 bilhões, devido principalmente aos seguintes fatores:

    i. Aumento de despesas da DPF, gerando redução de R$ 9,4 bilhões (incluindo amortização e juros);

    ii. Redução da previsão de outras despesas da DPF, como compra de moeda estrangeira, em R$ 1,8 bilhão; e redução da expectativa de pagamentos de despesas de UG´s externas à dívida, em R$ 1,9 bilhão; em ambos os casos o resultado é um aumento na estimativa de subconta da dívida;

    iii. Aumento de receitas de operação de crédito, gerando aumento de R$ 11,1 bilhões[7];

    iv. Aumento da previsão de utilização de fontes não oriundas de operações de crédito, em detrimento de recursos de emissão, gerando aumento na subconta da dívida em R$ 24,8 bilhões;

89. O Tesouro Nacional dispõe ainda de fontes de recursos que podem vir a ser utilizadas caso haja mudança nas projeções que ensejem um desequilíbrio na margem projetada. Caso não utilizados, tais recursos ficam disponíveis para utilização no próximo ano. Atualmente o cenário prospectivo aponta para a expectativa de cerca de R$ 202,3 bilhões em fontes orçamentárias que tendem a se manter positivas ao final do exercício, que comporão o superávit financeiro a ser utilizado em 2020, incluindo fontes oriundas do resultado positivo do Banco Central de 2018 e primeiro semestre de 2019, bem como recursos de pagamentos antecipados pelo BNDES.

90. A adoção de medidas para liberar fontes existentes que estão indisponíveis no caixa, principalmente devido a vinculações, poderia criar meios adicionais para a execução de despesas orçamentárias que, de outra forma, teriam que ser financiadas por meio da emissão de dívida. Tais medidas tornam-se ainda mais importantes, tendo em vista o cenário desafiador para o cumprimento da regra de ouro nos próximos anos.

91. O art. 42 da LRF veda ao "titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente

---

[7] Parte do aumento das receitas de operações de crédito referem-se a dívida contratual externa, que tem o recurso classificado em fonte orçamentária diferente daquelas que compõem a subconta da dívida. Por isso a revisão para cima das receitas de operações de crédito (R$ 11,5 bilhões) no cenário apresentado não tem um impacto integral na variação da subconta da dívida, pois esta é composta apenas pelas fontes 143 e 144.

dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito". Cabe ressaltar que, embora a Secretaria do Tesouro Nacional acompanhe permanentemente o atendimento ao art. 42 da LRF, esse dispositivo legal, assim como seu correspondente no código penal (art. 359-C), se aplica explicitamente apenas aos últimos oito meses do mandato do titular de cada Poder ou órgão.

92. Até 2017, a apuração e demonstração do cumprimento do art. 42 da LRF pelo Governo Federal vinha sendo feita quadrimestralmente no anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal - RGF, intitulado "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR". A partir de 2018, com o intuito de monitorar de forma mais tempestiva a situação das disponibilidades de caixa sob a ótica do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional passou a publicar mensalmente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO uma tabela, intitulada "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E FLUXO.

93. Apesar da maior tempestividade no monitoramento do art. 42 da LRF trazida pela tabela no RREO, o citado demonstrativo não fornece informação suficiente para que a Administração Federal seja capaz de monitorar e se antecipar a um possível descumprimento do art. 42 da LRF. Isso ocorre porque o demonstrativo contábil citado representa a situação da suficiência de caixa no momento de sua apuração, não estimando a situação ao final do exercício corrente.

94. Para ser capaz de, em harmonia com o art. 1°, parágrafo 1°, da LRF, prevenir riscos e corrigir desvios referentes ao descumprimento do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional desenvolveu internamente metodologia de estimativa adaptada ao Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, de modo a permitir avaliação gerencial da situação esperada das disponibilidades ao final do exercício corrente, conforme Nota Técnica SEI nº 41/2018/GEPLA/COFIN/SUGEF/STN-MF. Assim, considerando os dados realizados disponíveis até o mês de agosto e as previsões para os demais meses compatíveis com este Relatório de Avaliação, realizadas de acordo com a metodologia supracitada, o disposto no art. 42 da LRF deve ser cumprido com margem de R$ 36,24 bilhões nas FONTES NÃO VINCULADAS/ORDINÁRIAS.

ANEXO I - Parâmetros (LDO-2019, art. 59, § 3º, Inciso II)

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia – SPE/ME

Parâmetros Macroeconômicos 06-set-19

Ano	PIB	
	Var.% Nom	Var. % Real
2018	**4,2**	**1,1**
2019	4,8	0,8

Ano	Atividade Industrial (Var. % Média)							
	Transformação (Prod.)		Bebidas (Prod.)		Fumo (Vendas Internas)		Veículos (Vends. Int. Atc.)	
	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.
2018	**8,4**	**1,1**	**2,7**	**1,0**	**0,7**	**-8,0**	**3,3**	**13,0**
2019	3,7	0,1	3,4	3,1	3,3	-8,3	3,1	8,9

Ano	Massa Salarial	
	Nominal	Real
2018	**2,5**	**-1,2**
2019	4,9	1,0

Ano	IPCA (Var. %)		INPC (Var. %)		IGP-DI (Var. %)	
	Média	Acum.	Média	Acum.	Média	Acum.
2018	**3,7**	**3,7**	**2,9**	**3,4**	**5,8**	**7,1**
2019	3,8	3,6	3,8	3,7	5,7	5,4

Ano	Preço Médio Petróleo	Importação sem Combustível
	US$/b	US$ milhões
2018	**71,1**	**159.197**
2019	62,9	160.076

Ano	Câmbio R$/US$ (Média)	Taxa Over SELIC % a.a.	Aplic. Fin. Média	TJLP % a.a
	Ano	Acum. Ano	R$ milhões	Acum. Ano
2018	**3,7**	**6,5**	**5.346.678**	**6,7**
2019	3,9	5,9	5.740.670	6,0
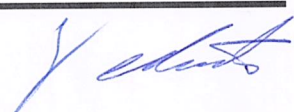
Ano	Gasolina	Óleo Diesel
	(1.000.000 m³)	
	Venda Média Anual	
2018	**2,3**	**4,6**
2019	2,3	4,8

Produção Industrial

Período	Indústria - Transformação			Indústria - Bebidas			Fumo			Veículos		
	Produção Média 2012 = 100	Preços Média 2012 = 100	Faturamento Média 2012 = 100	Produção Média 2012 = 100	Preços Média 2012 = 100	Faturamento Média 2012 = 100	Vendas Média 2012 = 100	Preços Média 2012 = 100	Faturamento Média 2012 = 100	Vendas Unidades	Preços Média 2012 = 100	Faturamento Média 2012 = 100
jan/18	79,80	136,07	108,44 #	102,50	146,44	149,87	36,69	136,66	78,50 #	160.277	122,86	78,48
fev/18	75,90	135,83	102,96 #	88,90	144,64	128,38	33,45	136,52	71,50 #	138.510	123,47	68,16
mar/18	85,00	136,49	115,87 #	87,80	145,24	127,32	37,34	136,58	79,85 #	182.935	123,62	90,13
abr/18	85,40	138,18	117,86 #	85,60	145,03	123,95	34,33	137,22	73,75 #	190.515	123,75	93,97
mai/18	81,90	141,41	115,67 #	73,30	143,94	105,34	34,16	137,70	73,64 #	175.634	123,90	86,74
jun/18	89,60	144,20	129,04 #	94,40	144,15	135,87	32,85	138,54	71,26 #	175.796	123,91	86,82
jul/18	94,60	145,65	137,61 #	95,50	143,41	136,75	33,61	138,49	72,88 #	190.151	124,45	94,32
ago/18	97,40	146,19	142,20 #	93,00	143,37	133,13	35,47	138,57	76,97 #	218.208	124,68	108,44
set/18	89,50	149,55	133,68 #	86,50	144,58	124,87	34,09	140,68	75,10 #	186.998	125,23	93,34
out/18	94,40	150,70	142,07 #	102,30	148,35	151,52	36,57	139,50	79,87 #	225.700	125,63	113,01
nov/18	87,90	147,79	129,75 #	100,00	148,41	148,18	34,17	138,96	74,35 #	205.106	125,93	102,95
dez/18	74,40	146,57	108,91 #	108,10	149,08	160,90	38,52	139,00	83,83 #	206.089	126,04	103,53
jan/19	77,70	146,25	113,49 #	103,70	149,72	155,02	33,69	139,15	73,40 #	175.856	127,04	89,05
fev/19	78,90	146,34	115,31 #	93,60	149,42	139,64	30,71	138,93	66,80 #	176.695	127,15	89,55
mar/19	80,60	147,57	118,79 #	96,70	149,37	144,22	34,27	137,44	73,73 #	186.204	127,41	94,56
abr/19	84,50	149,17	125,88 #	90,10	149,28	134,29	31,49	137,62	67,85 #	205.774	127,58	104,64
mai/19	91,30	150,37	137,11 #	91,30	148,99	135,82	31,32	138,99	68,16 #	219.849	127,75	111,94
jun/19	85,40	149,43	127,45 #	89,30	148,05	132,00	30,12	140,45	66,22 #	200.479	127,85	102,16
jul/19	93,00	148,55	137,98 #	87,90	150,03	131,67	30,80	144,38	69,63 #	218.492	128,35	111,77
ago/19	93,86	147,89	138,64 #	91,54	150,81	137,84	32,50	145,33	73,95 #	216.858	128,46	111,03
set/19	91,93	148,46	136,31 #	89,88	151,51	135,96	31,23	146,14	71,45 #	194.909	128,85	100,10
out/19	95,89	148,96	142,65 #	104,54	152,27	158,93	33,48	147,09	77,11 #	237.912	129,27	122,58
nov/19	89,48	149,61	133,70 #	103,08	153,08	157,54	31,28	148,21	72,58 #	214.095	129,78	110,75
dez/19	74,33	150,12	111,45 #	110,43	153,89	169,67	35,24	149,11	82,28 #	208.750	130,03	108,19

Trabalho

	Massa Nominal com Carteira (R$ milhões)	Massa Real com Carteira R$ milhões - INPC Dez/2004)
jan/18	**69.419**	**73.671**
fev/18	**69.070**	**73.069**
mar/18	**68.170**	**71.946**
abr/18	**68.282**	**71.939**
mai/18	**68.378**	**71.844**
jun/18	**68.835**	**71.915**
jul/18	**69.444**	**72.077**
ago/18	**69.851**	**72.121**
set/18	**70.294**	**72.367**
out/18	**70.130**	**72.003**
nov/18	**70.250**	**71.928**
dez/18	**70.199**	**71.781**
jan/19	**70.202**	**71.779**
fev/19	**70.641**	**71.993**
mar/19	**71.267**	**72.288**
abr/19	**71.971**	**72.568**
mai/19	**72.059**	**72.324**
jun/19	71.939	72.006
jul/19	71.894	71.894
ago/19	72.950	72.861
set/19	73.364	73.129
out/19	73.500	73.077
nov/19	73.899	73.253
dez/19	74.444	73.598

Inflação

Período	IPCA		INPC		IGP-DI	
	Var. % mês/mês	Dez/1993 = 100	Var. % mês/mês	Dez/1993 = 100	Var. % mês/mês	Dez/1994 = 100
jan/18	**0,29**	**485,09**	**0,23**	**491,05**	**0,58**	**610,27**
fev/18	**0,32**	**486,64**	**0,18**	**491,94**	**0,15**	**611,20**
mar/18	**0,09**	**487,08**	**0,07**	**492,28**	**0,56**	**614,64**
abr/18	**0,22**	**488,15**	**0,21**	**493,32**	**0,93**	**620,33**
mai/18	**0,40**	**490,10**	**0,43**	**495,44**	**1,64**	**630,51**
jun/18	**1,26**	**496,28**	**1,43**	**502,52**	**1,48**	**639,83**
jul/18	**0,33**	**497,92**	**0,25**	**503,78**	**0,44**	**642,67**
ago/18	**-0,09**	**497,47**	**0,00**	**503,78**	**0,68**	**647,02**
set/18	**0,48**	**499,86**	**0,30**	**505,29**	**1,79**	**658,59**
out/18	**0,45**	**502,10**	**0,40**	**507,31**	**0,26**	**660,33**
nov/18	**-0,21**	**501,05**	**-0,25**	**506,04**	**-1,14**	**652,78**
dez/18	**0,15**	**501,80**	**0,14**	**506,75**	**-0,45**	**649,84**
jan/19	**0,32**	**503,41**	**0,36**	**508,57**	**0,07**	**650,29**
fev/19	**0,43**	**505,57**	**0,54**	**511,32**	**1,25**	**658,43**
mar/19	**0,75**	**509,36**	**0,77**	**515,26**	**1,07**	**665,50**
abr/19	**0,57**	**512,27**	**0,60**	**518,35**	**0,90**	**671,51**
mai/19	**0,13**	**512,93**	**0,15**	**519,13**	**0,40**	**674,19**
jun/19	**0,01**	**512,98**	**0,01**	**519,18**	**0,63**	**678,45**
jul/19	**0,19**	**513,96**	**0,10**	**519,70**	**-0,01**	**678,39**
ago/19	**0,11**	**514,52**	**0,12**	**520,32**	**-0,51**	**674,93**
set/19	0,26	515,86	0,29	521,82	0,32	677,09
out/19	0,36	517,72	0,30	523,40	0,40	679,80
nov/19	0,28	519,18	0,27	524,80	0,40	682,52
dez/19	0,16	519,99	0,11	525,36	0,40	685,25

Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira

Período	Selic % a.a.	TJLP % a.a	Câmbio R$/US$ Média	Aplic. Financ. M4 - (M1 + Poup) R$ milhões
jan/18	6,90	6,75	3,21060	5.133.372
fev/18	6,72	6,75	3,24150	5.149.009
mar/18	6,58	6,75	3,27920	5.195.601
abr/18	6,40	6,60	3,40750	5.203.725
mai/18	6,40	6,60	3,63610	5.291.477
jun/18	6,40	6,60	3,77320	5.365.052
jul/18	6,40	6,56	3,82880	5.357.995
ago/18	6,40	6,56	3,92980	5.455.192
set/18	6,40	6,56	4,11650	5.492.061
out/18	6,40	6,98	3,75840	5.486.514
nov/18	6,40	6,98	3,78670	5.480.396
dez/18	6,40	6,98	3,88510	5.549.744
jan/19	6,40	7,03	3,74170	5.536.511
fev/19	6,40	7,03	3,72360	5.541.314
mar/19	6,40	7,03	3,84650	5.612.787
abr/19	6,40	6,26	3,89620	5.629.841
mai/19	6,40	6,26	4,00150	5.680.757
jun/19	6,40	6,26	3,85880	5.707.708
jul/19	6,40	5,95	3,77930	5.749.566
ago/19	5,90	5,95	4,02000	5.845.251
set/19	5,90	5,95	4,04425	5.879.192
out/19	4,90	4,98	3,92500	5.880.336
nov/19	4,90	4,98	3,89500	5.884.092
dez/19	4,90	4,98	3,87000	5.940.681

Importações (US$ milhões)

Período	Importações Subtotal Sem Combustíveis US$ Milhões	Petróleo - Brent US$/barril média de período
jan/18	12.085	68,99
fev/18	12.716	65,42
mar/18	12.014	66,45
abr/18	12.249	71,63
mai/18	11.680	76,65
jun/18	12.809	75,19
jul/18	17.049	74,44
ago/18	16.420	73,13
set/18	12.560	78,86
out/18	13.838	80,47
nov/18	15.054	65,17
dez/18	10.723	56,46
jan/19	14.534	59,27
fev/19	11.383	64,13
mar/19	11.513	66,41
abr/19	11.924	71,20
mai/19	12.860	70,53
jun/19	11.477	63,30
jul/19	15.718	64,00
ago/19	14.081	59,25
set/19	14.042	59,44
out/19	15.125	59,85
nov/19	16.242	59,00
dez/19	11.178	58,37

Combustíveis

	Gasolina	Óleo Diesel
	Milhões de Metros Cúbicos	Milhões de Metros Cúbicos
jan/18	**2,475**	**4,136**
fev/18	**2,287**	**4,120**
mar/18	**2,647**	**4,826**
abr/18	**2,463**	**4,618**
mai/18	**2,239**	**3,773**
jun/18	**2,301**	**5,012**
jul/18	**2,187**	**4,982**
ago/18	**2,334**	**5,198**
set/18	**2,108**	**4,760**
out/18	**2,229**	**5,059**
nov/18	**2,204**	**4,738**
dez/18	**2,523**	**4,408**
jan/19	**2,283**	**4,392**
fev/19	**2,159**	**4,375**
mar/19	**2,272**	**4,555**
abr/19	**2,333**	**4,654**
mai/19	**2,292**	**4,797**
jun/19	**2,158**	**4,653**
jul/19	**2,355**	**5,187**
ago/19	2,456	5,182
set/19	2,214	5,075
out/19	2,329	5,177
nov/19	2,293	4,839
dez/19	2,605	4,416

ANEXO II - Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/ME, exceto Receitas Previdenciárias e CPSS (LDO-2019, art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2019
(Exceto CPSS e Receitas Previdenciárias)
NOTA METODOLÓGICA – 13/09/19

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada, para o ano de 2019, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2018, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 06/09/19 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 06/09/19 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2019 em relação a 2018, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.. 4,66%

PIB: 0,85%

Taxa Média de Câmbio: 6,27%

Taxa de Juros (Over): .... -8,35%

Massa Salarial: 4,30%

A arrecadação-base 2018 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

No caso específico dessa revisão, foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro a agosto de 2019.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas administradas pela RFB, exceto CPSS e receitas previdenciárias, para o ano de 2019, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB
(EXCETO CPSS E PREVIDENCIÁRIA)
PERÍODO: 2019

UNIDADE: R$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) SET-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	**330.091**
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	324.855
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	5.237
2) JAN-AGO (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	**676.727**
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	**1.006.818**
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	**(59.251)**
5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))	**947.568**

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2019.

A) CORREÇÃO DE BASE:

1) IRPJ: (-R$ 935 milhões)

- Arrecadação atípica em abertura de capital, em bolsa de valores, de empresas não financeiras.

2) IRRF-Rendimentos do Capital: (-R$ 398 milhões)

- Arrecadação atípica, de operações de SWAP.

3) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: (-R$ 1.500 milhões)

a. Arrecadação atípica de rendimentos do trabalho assalariado.

4) COFINS: (-R$ 215 milhões)

- Arrecadação atípica, no mês de outubro de 2018, de empresas do setor financeiro.

5) PIS/PASEP: (-R$ 46 milhões)

a. Arrecadação atípica, no mês de outubro de 2018, de empresas do setor financeiro.

6) CSLL: (-R$ 335 milhões)

a. Arrecadação atípica em abertura de capital, em bolsa de valores, de empresas não financeiras.

7) Outras Receitas Administradas-Demais: (+R$ 660 milhões)

a. Arrecadação na modalidade a vista do PERT/PRT, no mês de janeiro de 2018: houve antecipação de recolhimentos em virtude da possibilidade de o contribuinte antecipar parcelas futuras dos parcelamentos especiais – PERT/PRT, com desconto;

b. Arrecadação atípica de depósitos judiciais.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) Imposto de Importação: 1,0147; Imposto de Exportação: 1,0114; IPI-Vinculado à Importação: 1,0143; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0124

- Variação da taxa média de câmbio.

2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e CIDE-Combustíveis: 1,0000

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

3) IPI-Automóveis: 1,0297

- Índice de preço específico do setor.

4) **IPI-Outros: 1,0054**

- Índice de preço da indústria de transformação.

5) **IRPF: 1,0310**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2018. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Ganhos em Bolsa: sem variação;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2019.

6) **IRPJ: 1,0341 e CSLL: 1,0342**

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2018;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2019.

7) **IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0734**

- Setor privado: crescimento da massa salarial;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) **IRRF-Rendimentos do Capital: 0,9242**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros "over";
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- SWAP: Câmbio;
- Demais: Índice Ponderado (IER).

9) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0123**

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Demais: Câmbio.

10) **IRRF-Outros Rendimentos: 1,0348; IOF: 1,0367; ITR: 1,0463; COFINS: 1,0347; PIS/PASEP: 1,0348; FUNDAF: 1,0371; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0360 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0363**

- Índice Ponderado (IER).

C) **EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

1) **I. Importação: 1,0856 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0856**

- Variação, em dólar, das importações.

2) **IPI-Fumo: 0,9157**

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

3) **IPI-Bebidas: 1,0220**

- Produção física de bebidas.

4) **IPI-Automóveis: 1,0328**
   - Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) **IPI-Outros: 1,0071**
   - Produção física da indústria de transformação.

6) **IRPF: 1,0051**
   - Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2018 já considerado no efeito-preço;
   - Ganhos em Bolsa: Sem variação;
   - Demais: PIB de 2019.

7) **IRPJ: 1,0092 e CSLL: 1,0093**
   - Declaração de ajuste: PIB de 2018;
   - Demais: PIB de 2019.

8) **IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**
   - Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.

9) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0552**
   - Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
   - Fundos de Renda variável: sem variação;
   - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
   - Demais: PIB.

10) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0168**
   - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
   - Demais: PIB.

11) **CIDE-Combustíveis: 1,0466**
   - Variação no volume comercializado de gasolina e diesel. O efeito dessa variação é ponderado pela alíquota ad-rem, em vigor. A alíquota aplicável ao Diesel foi reduzida para zero, com efeitos a partir do mês de julho de 2018 (Decreto 9.391/18);

12) **I. Exportação: 1,0108; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0099; IOF: 1,0110; COFINS: 1,0096; PIS/PASEP: 1,0096; FUNDAF: 1,0111; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0109 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0109**
   - PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

2) I. Importação: 0,9840 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0000

- Isenção do Imposto de Importação na importação de autopeças não produzidas no Brasil, destinada à industrialização de produtos automotivos – Medida Provisória - MP 843/18

3) IPI-Bebidas: 0,7948

- Altera a tributação da tributação de xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de bebidas (Decretos 9.514/18 e 9.897/19);

4) IPI-Automóveis: 0,9984

- Redução da alíquota do IPI para veículos equipados com motores elétricos ou híbridos por meio do Decreto 9.442/18;

5) IPI-Outros: 0,9968

- Extensão aos quadriciclos e triciclos, classificados no código NCM 87.03, o tratamento tributário dispensado aos bens produzidos ao abrigo dos benefícios fiscais da Zona Franca de Manaus.
- Redução das alíquotas aplicáveis aos videogames – Decreto 9.971/2019;

6) IRPJ: 0,9798 e CSLL: 0,9382

- Alteração na lei do audiovisual, criada por meio da Lei 8.685/93. (Lei 13.594/18)
- Impacto das alterações na legislação do Programa de Regularização Tributária Rural (PRR), no IRPJ/CSLL, convertida na lei 13.606/18;
- Dedução do IRPJ e da CSLL devidos, do valor correspondente à aplicação da alíquota e adicional do IRPJ e da alíquota da CSLL sobre até 30% dos dispêndios realizados no País, desde que sejam classificáveis como despesas operacionais aplicados em pesquisa e desenvolvimento (Medida Provisória 843/18 que instituiu o Programa Rota 2030).
- Retorno à 15% das alíquotas aplicáveis às instituições financeiras (Lei 13.169/15).
- Prorrogação dos incentivos fiscais de redução do imposto de renda e reinvestimento para empreendimentos instalados nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE

7) COFINS: 0,9937 e PIS/PASEP: 0,9968

- Redução, para 0,1%, da alíquota do Reintegra (Decreto 9.393/18);
- Reoneração da folha de pagamentos para setores específicos da economia – Lei 13.670/18: a reoneração da folha afeta somente a Cofins que, teve sua incidência, na importação, reduzida em 1%, para determinados produtos que estavam relacionados na legislação sobre a desoneração da folha.
- Redução da alíquota específica incidente sobre o óleo diesel (Decreto 9.391/18);

8) Outras Receitas Administradas-Demais: 0,9462

- Efeito estimado do PERT do Simples Nacional na arrecadação dos parcelamentos existentes;

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de **R$ 5.237 milhões**.

As receitas extraordinárias, como regra, decorrem da recuperação de arrecadação referente a fatos geradores passados, em função da atuação direta da administração tributária, seja pela aplicação de autos de infração ou pela cobrança de débitos em atraso.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

F) PREVISÃO DAS RESTITUIÇÕES
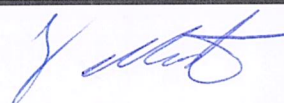
A previsão de restituições ficou em **R$ 59.251 milhões**. Nessa estimativa foi reestimado o efeito, das alterações promovidas por meio da Lei 13.670/18 em relação aos procedimentos de reconhecimento contábil da compensação financeira na arrecadação líquida, em especial, a possibilidade de utilização de créditos tributários de tributos fazendários com débitos de natureza previdenciária.

G) TABELA DE EFEITOS – JAN/DEZ 2019

A seguir, é apresentada uma tabela que mostra a aplicação de efeitos numa base de 12 meses. Esta tabela não leva em consideração a realização da arrecadação bruta no período de janeiro a abril de 2019.

Principais alterações em relação à revisão do PLOA 2019.

1. Incorporação do resultado da arrecadação referente aos meses de janeiro a agosto de 2019;
2. Revisão da projeção dos levantamentos de depósitos judiciais;
3. Revisão da legislação tributária, com a incorporação dos efeitos esperados, na arrecadação, em decorrência da publicação da Lei 13.799/19, da conversão da Medida Provisória 843/2018 (Lei 13.755/18) e da publicação do Decreto 9.897/19 que altera a tributação de bebidas;
4. Revisão dos parâmetros macroeconômicos.

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2019 (EXCETO CPSSS)
Parâmetros SPE - Versão: 06/set/19
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS
JAN-DEZ/19 - ARRECADAÇÃO BRUTA: NÃO CONSIDERA A REALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO
(A PREÇOS CORRENTES)
2019

UNIDADE: R$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECADAÇÃO BASE - 2018 [1]	ARRECADAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2019 [7]	RECEITAS EXTRAORDIN. [8]	BRUTA [9]	RESTITUIÇÃO (12 MESES) [10]	LÍQUIDA [11]	PREV. DO RELATÓRIO [12]	DIFERENÇA [12]-[11]
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]							
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	40.692	-	40.692	1,0641	1,0108	0,9826	43.004	765	43.769	(624)	43.145	42.914	(231)
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	15	-	-	1,0915	1,0075	1,0000	17	-	17	103	120	101	(19)
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	54.606	-	54.606	-	-	-	57.234	1.060	58.294	(3.739)	54.555	53.250	(1.305)
I.P.I. - FUMO	5.141	-	5.141	1,0000	0,9170	1,0000	4.714	118	4.832	261	5.093	5.529	436
I.P.I. - BEBIDAS	2.510	-	2.510	1,0000	1,0330	1,1250	2.917	70	2.987	625	3.612	3.374	(238)
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	4.318	-	4.318	1,0314	1,0989	0,9982	4.885	95	4.980	1.726	6.705	6.014	(692)
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	18.014	-	18.014	1,0613	1,0106	1,0000	19.321	317	19.637	(247)	19.390	19.346	(45)
I.P.I. - OUTROS	24.622	-	24.622	1,0381	0,9963	0,9973	25.397	460	25.858	(6.103)	19.755	18.988	(766)
IMPOSTO SOBRE A RENDA	390.834	(6.053)	384.781	-	-	-	399.742	6.350	406.092	(32.945)	373.148	394.966	21.818
I.R. - PESSOA FÍSICA	33.989	-	33.989	1,0359	1,0036	1,0000	35.335	580	35.915	88	36.003	37.463	1.460
I.R. - PESSOA JURÍDICA	141.856	(2.735)	139.121	1,0467	1,0087	0,9794	143.860	2.529	146.388	(40.874)	105.514	127.372	21.857
I.R. - RETIDO NA FONTE	214.990	(3.318)	211.672	-	-	-	220.548	3.242	223.789	7.841	231.631	230.131	(1.499)
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	118.417	-	118.417	1,0520	1,0000	1,0000	124.572	1.812	126.384	(6.572)	119.812	119.531	(281)
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	51.872	(718)	51.154	0,9503	1,0522	1,0000	51.146	830	51.976	6.082	58.058	57.618	(440)
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	32.616	(2.600)	30.016	1,0525	1,0150	1,0000	32.067	390	32.456	6.742	39.199	38.920	(279)
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	12.085	-	12.085	1,0471	1,0086	1,0000	12.763	210	12.973	1.588	14.562	14.062	(500)
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	36.340	-	36.340	1,0467	1,0086	1,0000	38.361	621	38.982	(490)	38.492	39.591	1.100
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1.503	(0)	1.502	1,0466	1,0000	1,0000	1.572	21	1.593	30	1.623	1.688	66
CONVENIADO	1.352	(0)	1.352	1,0466	1,0000	1,0000	1.415	18	1.434	30	1.463	1.520	56
NÃO CONVENIADO	150	(0)	150	1,0466	1,0000	1,0000	157	2	159	-	159	169	10
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	242.314	(215)	242.099	1,0474	1,0084	0,9944	254.258	4.070	258.328	(8.035)	250.293	241.562	(8.731)
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	64.535	(46)	64.489	1,0474	1,0084	1,0037	68.364	1.082	69.446	(255)	69.192	66.281	(2.910)
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	78.857	(1.175)	77.682	1,0466	1,0088	0,9484	77.786	1.367	79.153	(4.739)	74.414	82.487	8.072
CIDE - COMBUSTÍVEIS	3.910	-	3.910	1,0000	0,6596	1,0000	2.579	-	2.579	(50)	2.529	2.861	332
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	380	-	380	1,0455	1,0091	1,0000	401	10	411	1.025	1.436	1.146	(289)
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	34.164	(6.991)	27.173	-	-	-	27.658	254	27.912	(7.650)	20.262	20.720	458
RECEITAS DE LOTERIAS	4.909	-	4.909	1,0468	1,0000	1,0000	5.139	-	5.139	-	5.139	5.374	235
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	3.650	-	3.650	1,0668	1,0083	1,0000	3.926	51	3.977	981	4.958	5.097	139
DEMAIS	25.605	(6.991)	18.614	1,0468	1,0085	0,9462	18.593	203	18.796	(8.630)	10.166	10.250	84
SUBTOTAL [A]	948.149	(14.480)	933.653	-	-	-	970.977	15.600	986.577	(57.369)	929.208	947.568	18.360
RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]	417.131	-	417.131	1,0408	1,0012	1,0079	438.085	(9.600)	428.485	(31.118)	397.367	402.522	5.155
RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB [C]=[A]+[B]	1.365.280	(14.480)	1.350.784	-	-	-	1.409.062	6.000	1.415.062	(88.487)	1.326.575	1.350.090	23.515

ANEXO III - Memória de Cálculo das Receitas Previdenciárias

Secretaria da Receita Federal do Brasil (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2019
(Receitas Previdenciárias)
NOTA METODOLÓGICA – 10/09/19

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada, para o ano de 2019, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a dezembro de 2018, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 06/09/19 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 06/09/19 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2019 em relação a 2018, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP): 4,66%

PIB:...0,85%

Massa Salarial: 4,30%

Salário Mínimo: 4,61%

A arrecadação-base 2018 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário e parcelamentos.

No caso específico dessa revisão, foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro a agosto de 2019.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas previdenciárias, para o ano de 2019, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - 2019

UNIDADE: R$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) SET-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	**159.642**
2) JAN-AGO (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	**274.268**
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	**433.910**
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	**(31.388)**
5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))	**402.522**

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2019.

A) EFEITO PREÇO: 1,0460 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

B) EFEITO QUANTIDADE: 1,0013 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

C) EFEITO LEGISLAÇÃO: 1,0028 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário, parcelamentos especiais PERT/PRT, efeitos do PRR – Lei 13.606/18 e da reoneração da folha – Lei 13.670/18.

ANEXO IV - Estimativa Atualizada do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO - 2019, Art. 59, § 3º, Inciso V)

O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito "acima da linha", é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e abatidas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras. Para a apuração do resultado nominal, são consideradas as receitas e as despesas financeiras.

Considerando que as receitas e as despesas constantes do Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais estão expressas segundo o "regime de competência", para se chegar ao resultado primário instituiu-se a rubrica "Ajuste Critério Competência/Caixa", onde são identificadas as variações das rubricas "Contas a Receber", "Contas a Pagar" e "Receitas e Despesas Financeiras".

Os dispêndios das instituições financeiras estatais também não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

Como se pode observar, o resultado primário das estatais é pautado, principalmente, na receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

No que se refere à despesa, os gastos estimados com Pessoal e Encargos Sociais estão compatíveis com os planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2019. A rubrica Materiais e Produtos representa a previsão de gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros. Os dispêndios com Serviços de Terceiros resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda, publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio. Na rubrica Tributos e Encargos Parafiscais, estão inseridos os pagamentos de impostos e contribuições incidentes sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais. Os Demais Custeios contemplam dispêndios com o pagamento de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar etc. Na rubrica Outros Dispêndios de Capital estão incluídas, principalmente, provisões para pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico - SPE.

O valor dos investimentos representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado, necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, excetuados os bens de arrendamento mercantil e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado. Ademais, consideram-se investimentos também as benfeitorias realizadas em bens da União e as benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante na LOA 2019.

A projeção do resultado primário de responsabilidade das empresas estatais remanescentes, para 2019, está demonstrada na tabela a seguir:

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2019

DISCRIMINAÇÃO	R$ milhões	% PIB
I - Receitas	34.171	0,54
II - Despesas	35.423	0,52
Investimentos	1.491	0,04
Demais Despesas(*)	33.932	0,48
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	**(1.252)**	**0,01**

PIB considerado: R$ 7.158.681 milhões
Obs. Valores positivos indicam "superávit".
(*) Inclui Ajuste Metodológico

Observa-se que, embora a meta de déficit primário das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), seja de R$ 3.500 milhões, a projeção atualizada é de déficit primário de R$ 1.252 milhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de julho e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas para os meses de agosto a dezembro desse exercício conforme estimativas usadas na elaboração do Programa de Dispêndios Globais de 2019. Ademais, foram realizados ajustes nas projeções: os aportes da União passaram de R$ 3.870 milhões para R$ 618 milhões e nas despesas com Ativo Imobilizado foram de R$ 1.773 milhões para R$ 1.490 milhões.

Além do quadro acima, que atende a LDO, com a projeção de Resultado Primário das Estatais de forma consolidada, o quadro a seguir discrimina, a partir do Programa de Dispêndios Globais, o Resultado Primário por empresa estatal.

Resumo por Empresa

R$ 1,00

Empresa	Julho Real.	Reprojeção
ABGF	-14.321.263	-78.473.316
CASEMG	-661.570	-1.369.051
CDC	5.144.840	-632.144
CDP	496.737	-8.870.558
CDRJ	-729.440	5.629.511
CEAGESP	682.231	-17.258.440
CEASAMINAS	-522.777	4.935.187
CMB	-71.904.069	-83.478.494
CODEBA	-3.315.966	-12.480.720
CODERN	-5.833.362	-11.248.052
CODESA	-17.307.451	-27.510.072
CODESP	153.102.095	72.497.750
CODOMAR	0	1.785.783
CORREIOSPAR	-6.920.234	-5.018.681
DATAPREV	16.779.059	-38.023.014
ECT	-286.452.276	71.349.276
EMGEA	-457.978.290	-548.276.154
EMGEPRON	-42.743.271	-56.535.143
HEMOBRÁS	41.515.984	-67.485.164
INFRAERO	125.652.608	-222.674.932
PPSA	-15.816.811	1.990.146
SERPRO	-122.510.571	-123.836.843
TELEBRAS	-31.427.237	-106.906.767
A. RESULTADO PRIMÁRIO PDG	(735.071.034)	(1.251.889.892)
B. Ajuste Metodológico *	(411.223.101)	
C = A - B - RESULTADO PRIMÁRIO PDG AJUSTADO	(323.847.934)	
D= RESULTADO PRIMÁRIO BANCO CENTRAL	(487.027.258)	
E= C-D - Discrepância PDG/Banco Central	163.179.324	

* Corresponde ao resultado das estatais que executam na Conta Única do Tesouro Nacional. Este valor é computado pelo BC no âmbito do Governo Central, na apuração abaixo da linha. Fonte: STN\julho
SERPRO, CEAGESP,CMB, CDRJ,CODEBA,CDC,CDP,CODERN,CODESP,CODESA,ECT

ANEXO V – Demais Receitas Primárias e Receitas Próprias e de Convênios

Demais Receitas (+ R$ 2.770,3 milhões)

Doações (+ R$ 0,4 milhão): o acréscimo ocorreu pela incorporação de valores arrecadados no bimestre.

Outras Contribuições Econômicas (- R$ 9,7 milhões): os principais decréscimos estão explicados a seguir:

- - R$ 6,4 milhões na "Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações – Principal", em função de ter arrecadado R$ 5,7 milhões a menos que o previsto no 4º bimestre e da queda do parâmetro de inflação (IER);
- - R$ 5,4 milhões na "Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Principal", em função de ter arrecadado R$ 5,3 milhões a menos que o previsto no 4º bimestre e da queda dos parâmetros de inflação (IER).

Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia (+ R$ 99,7 milhões): as seguintes receitas tiveram suas estimativas revistas para um valor maior:

- + R$ 105,9 milhões em "Multas Previstas em Legislação Específica - Principal" do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, pela arrecadação R$ 108,6 milhões a mais que o previsto no bimestre;
- + R$ 15,3 milhões em "Multas Previstas em Legislação Específica - Principal" da ANS, pela arrecadação maior que o previsto no bimestre no mesmo montante;
- + R$ 15,0 milhões em "Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa" do Ministério da Economia, pela arrecadação a mais que o previsto no bimestre no mesmo valor;
- + R$ 13,6 milhões em "Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal" da CVM, pela arrecadação R$ 14,0 milhões a mais que o previsto no bimestre;
- + 13,6 milhões em "Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal" da ANVISA, pela arrecadação R$ 14,0 milhões a mais que o previsto no bimestre; e
- + R$ 12,2 milhões em "Multas Previstas em Legislação Específica - Principal" da ANTT, pela alteração do modelo de modo a captar a arrecadação dos últimos 12 meses para fins de estimativa.

Esses acréscimos foram parcialmente compensados principalmente pela redução das estimativas das "Multas Previstas em Legislação Específica – Principal" do DNIT, no valor de R$ 27,7 milhões; das "Multas Previstas em Legislação Específica – Principal" do Ministério da Economia; e das "Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal" do INMETRO, todas em função de arrecadação menor que o previsto no 4º bimestre.

Taxas por Serviços Públicos (+ R$ 12,8 milhões): o acréscimo nesse grupo concentrou-se em "Emolumentos e Custas Judiciais - Principal", pela incorporação da arrecadação R$ 9,1 milhões a mais que o previsto no bimestre.

Outras Contribuições Sociais (- R$ 114,0 milhões): o principal decréscimo ocorreu na receita da "Cota-Parte da Contribuição Sindical – Principal", no valor de R$ 112,5 milhões. A contribuição deixou de ser obrigatória; porém, pode ser recolhida por opção do

trabalhador filiado a sindicato. Desse modo, tendo em vista que não há série histórica que contemple essa nova sistemática, o melhor modelo para a estimativa dessa receita está sendo avaliado. Na sistemática antiga havia sazonalidade com maior arrecadação no mês de julho, a qual não se repetiu em 2019. Ademais, conforme mencionado nos relatórios do 2º e do 3º bimestres de 2019, houve uma alteração na rotina de arrecadação e distribuição da receita de contribuição rural. Até setembro/2018 os valores eram recolhidos via GPS e repassados pelo INSS à Receita Federal, com posterior distribuição aos beneficiários legais via GRU. A partir de outubro/2018, com a implementação do e-social para arrecadação dessas receitas, parte dos valores passou a ser distribuída via Darf para os beneficiários. Desse modo, as variações da "Contribuição Industrial Rural – Principal" e do "Adicional à Contribuição Previdenciária Rural – Principal" precisam ser analisadas em conjunto. Neste bimestre, a Contribuição Industrial Rural teve sua estimativa acrescida em R$ 172,2 milhões, enquanto o Adicional à Contribuição Previdenciária Rural teve sua estimativa reduzida em R$ 174,7 milhões. Na soma das naturezas de receita a frustração no 4º bimestre foi de apenas R$ 2,5 milhões.

Pensões Militares (+ R$ 31,8 milhões): a arrecadação de julho e agosto foi superior ao previsto na estimativa anterior para esse bimestre. Por seguinte, houve aumento de 32 milhões (0,85%) na estimativa anual em comparação com a avaliação anterior.

Honorários Advocatícios (- R$ 0,9 milhão): a redução ocorreu em "Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa – Principal".

Rendas da SPU (+ R$ 19,3 milhões): o principal acréscimo, no valor de R$ 12,4 milhões, ocorreu em "Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal", correspondente ao montante arrecadado além do previsto no 4º bimestre; também as multas e juros de mora dessa receita tiveram sua estimativa aumentada em R$ 2,8 milhões pela arrecadação do 4º bimestre.

Cota-Parte Adicional Frete Renovação Marinha Mercante (+ R$ 1,2 milhão): a pequena variação deu-se nos acréscimos legais, pela arrecadação efetiva, e pelo registro de uma restituição de convênios.

DPVAT (- R$ 21,9 milhões): houve frustração de arrecadação no 4º bimestre. Houve alteração recente das tarifas do seguro DPVAT, não existindo ainda série histórica para referência da estimativa, razão pela qual utiliza-se efeito legislação.

Restituições (+ 114,9 milhões): as principais variações aconteceram na "Restituição de Convênios - Primárias - Principal", fonte 100, que incorporou R$ 111,0 milhões arrecadados no 4º bimestre; em "Restituição de Convênios - Primárias - Principal", fonte 136, do Ministério da Educação, que incorporou R$ 54,2 milhões arrecadados no 4º bimestre; e em "Restituição de Convênios - Primárias - Principal", fonte 151, que incorporou R$ 15,8 milhões arrecadados no 4º bimestre. Outros registros de arrecadação em montantes menores também foram incorporados. Em sentido oposto, houve frustração na "Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores – Principal", fonte 100, no valor de R$ 79,1 milhões, por arrecadação menor que o previsto no 4º bimestre.

ATAERO (+ R$ 20,9 milhões): o acréscimo na estimativa deveu-se à arrecadação no bimestre superior ao esperado na "Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Principal".

Alienação de Bens (+ R$ 5,0 milhões): o pequeno acréscimo reflete arrecadação acima do esperado em "Alienação de Bens Imóveis – Principal".

Outras (+ R$ 2.610,5 milhões): o principal acréscimo deveu-se à incorporação da receita decorrente da celebração de acordo entre a Petrobras e autoridade e órgão de controle e persecução penal dos Estados Unidos da América, firmado com o Departamento de

Justiça americano, (DoJ), e a expedição de Cease-and-Desist Order pela Security and Exchange Commission (SEC), no valor de R$ 2,6 bilhões. As outras variações desse grupo estão explicadas a seguir:

- + R$ 77,0 milhões em "Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde - Principal", + R$ 14,9 milhões em "Transferências de Instituições Privadas - Principal", e + R$ 13,5 milhões em "Ressarcimento de Custos - Principal", devido à arrecadação efetiva registrada no bimestre;
- - R$ 144,8 milhões em "Aluguéis e Arrendamentos - Principal" dos Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, que constituía receita da RFFSA e portanto não há mais previsão de arrecadação; e
- - R$ 29,2 milhões em "Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior – Principal", em função de inserção de Base Externa pelo órgão, segundo o qual "a arrecadação dos sete primeiros meses de 2019 revelou estar (-1,29%) abaixo do mesmo período de 2018, lembrando que o mês de agosto, ainda, não está fechado, por isso não foi considerado. Estima-se, por prudência, a arrecadação em 2019 o valor total de R$ 429.587.929,67, levando-se em conta a soma dos valores já arrecadados no atual exercício com os valores projetados, para os meses subsequentes de 2019, acrescenta-se a esse resultado o PIB/2019, projeção Banco Central do Brasil – BCB".

Receitas Próprias (- R$ 73,0 milhões)

Convênios (+ R$ 75,5 milhões): o acréscimo se deu em função de registros de arrecadação em unidades que não tinham estimativa registrada.
Próprias Primárias – Fontes 50 e 63 (- R$ 148,5 milhões): de modo geral, em função da revisão da estimativa do crescimento real do PIB de 0,02% para 0,85%, várias receitas desse grupo tiveram pequenos acréscimos em suas projeções. Destaca-se, na tabela a seguir, as principais alterações, negativas e positivas, que tiveram influência significativa na variação total do grupo

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Alteração
13600111	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	25303	INSS	1.656.984.080	1.470.996.999	-185.987.081	Revisão da estimativa conforme metodologia apresentada no Ofício nº 704/PRES/INSS, de 9 de agosto de 2019.
15000111	Receita Industrial - Principal	32397	INB	553.170.300	457.275.220	-95.895.080	A arrecadação no 4º bimestre ficou R$ 94,8 milhões abaixo do esperado, refletindo na queda da estimativa para o ano.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20415	EBC	51.590.001	37.380.844	-14.209.157	Base externa inserida pelo órgão com a seguinte justificativa: "houve uma queda vertiginosa dos faturamentos mensais, visto que a Secom/PR deixou de demandar serviços relevantes na composição do volume demandado, principalmente o serviço de Transmissão da Programação de TV".
16100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	52911	Fundo Aeronáutico	93.637.384	81.598.268	-12.039.116	Base externa inserida pelo órgão, segundo o qual essa natureza "tem como parâmetro o soldo do militar, porém, com a implantação das Associações de Moradores, houve uma diminuição do valor da taxa de uso de PNR gerando uma frustração da referida natureza de receita. Ademais, houve uma diminuição no número de PNR ocupados em função de problemas de contratação de serviços de recuperação de imóveis, necessários à distribuição dos PNR para a fila de permissionários à ocupação. Com a diminuição do número de imóveis ocupados, ocorreu a diminuição da arrecadação na natureza de receita."
16200211	Serviços de Transporte - Principal	53208	TRENSURB	151.879.189	174.141.109	+ 22.261.920	Base externa inserida pelo órgão, segundo o qual "em março de 2019, foi adicionada a tarifa unitária (R$ 3,30) à parcela de recomposição tarifária de R$ 0,90. Assim, a tarifa unitária passou para R$ 4,20. Ao

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Alteração
							considerar este cenário, a demanda de passageiros estimada é de 48.377.638 usuários. Nesse cenário, a receita operacional de transportes projetada é de R$ 174.141.108, o que representa um aumento de 21,68% em comparação a receita arrecada em 2018(R$ 143.110.609)."
19220111	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	25915	FAT	4.488.333	26.499.643	+ 22.011.310	O acréscimo corresponde exclusivamente à arrecadação ocorrida no 4º bimestre.

ANEXO VI - Histórico das Avaliações*

R$ milhões

Discriminação	PLOA-2019	LOA 2019	Avaliação 1º Bimestre	Avaliação 2º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	**1.574.861**	**1.574.861**	**1.545.121**	**1.545.832**
I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	**961.808**	**961.808**	**950.648**	**945.238**
I.1.1. Imposto de Importação	47.057	47.057	41.391	43.376
I.1.2. IPI	62.208	62.208	56.248	54.352
I.1.3. Imposto sobre a Renda	375.708	375.708	386.749	394.960
I.1.4. IOF	39.719	39.719	39.145	39.809
I.1.5. COFINS	265.461	265.461	256.455	245.299
I.1.6. PIS/PASEP	71.251	71.251	68.720	67.308
I.1.7. CSLL	75.181	75.181	77.624	76.797
I.1.8. CIDE - Combustíveis	2.838	2.838	2.714	2.665
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	22.384	22.384	21.604	20.671
I.2. Incentivos Fiscais	**0**	**0**	**0**	**-49**
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	**419.812**	**419.812**	**413.082**	**413.511**
I.3.1. Arrecadação Ordinária	409.838	409.838	402.881	402.981
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	9.974	9.974	10.201	10.529
I.4. Receitas Não Administradas pela RFB	**193.240**	**193.240**	**181.391**	**187.133**
I.4.1. Concessões e Permissões	15.631	15.631	16.923	17.209
I.4.2. Complemento para o FGTS	5.985	5.985	5.346	5.366
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	14.681	14.681	14.522	14.217
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	21.622	21.622	21.972	21.542
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	73.296	73.296	61.681	65.263
I.4.6. Dividendos e Participações	7.489	7.489	6.720	8.376
I.4.7. Operações com Ativos	1.157	1.157	1.115	1.124
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	14.843	14.843	14.837	15.423
I.4.9. Demais Receitas	38.537	38.537	38.276	38.613
II. TRANSFERENCIAS POR REPARTIÇAO DE RECEITA	**275.158**	**275.158**	**271.599**	**275.494**
II.1. Cide combustíveis	821	821	780	759
II.2. Exploração de Recursos Naturais	44.665	44.665	38.061	39.703
II.3. Contribuição do Salário Educação	12.973	12.973	13.183	12.925
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	207.071	207.071	208.742	211.771
II.5. Fundos Constitucionais	8.113	8.113	9.160	8.613
II.6. Demais	1.514	1.514	1.673	1.723
III. RECEITA LIQUIDA (I - II)	**1.299.703**	**1.299.703**	**1.273.521**	**1.270.338**
IV. DESPESAS	**1.438.703**	**1.438.693**	**1.412.521**	**1.409.119**
IV.1. Benefícios Previdenciários [1]	**637.852**	**637.852**	**631.158**	**630.158**
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	**325.860**	**324.937**	**326.153**	**325.005**
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	**222.866**	**207.030**	**212.736**	**213.085**
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	59.831	59.831	56.673	56.831
IV.3.2. Anistiados	275	275	275	275
IV.3.3. Auxílio à CDE	0	0	0	0
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	895	895	900	900
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	60.234	60.234	59.682	59.682
IV.3.6. Complemento para o FGTS	5.985	5.985	5.346	5.366
IV.3.7. Créditos Extraordinários	0	0	6.526	6.715
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	9.974	9.974	10.201	10.529
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	951	951	951	951
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	15.249	15.249	15.037	14.922
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	1.635	1.635	1.612	1.612
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0	0	0	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.318	13.267	13.153	13.346
IV.3.14. Lei Kandir e FEX	0	0	0	0
IV.3.15. Reserva de Contingência	14.590	0	0	0
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)[2]	17.519	17.519	17.519	17.519
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	18.678	17.483	20.375	19.820
IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	282	282	289	295
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	946	946	938	917
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	2.505	2.505	3.258	3.405
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	0	0	0	0
IV.4.Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	**252.125**	**268.874**	**242.475**	**240.871**
IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	139.495	139.495	142.679	143.241
IV.4.2 Discricionárias	112.630	129.379	99.796	97.630
V. PRIMARIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	**-139.000**	**-138.990**	**-139.000**	**-138.781**
V.1. Resultado do Tesouro	79.040	79.050	79.076	77.866
V.2. Resultado da Previdência Social	-218.040	-218.040	-218.076	-216.647
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	**0**	**0**	**0**	**0**
VII. DISCREPANCIA ESTATISTICA	0	0	0	0
VIII. PRIMARIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	**-139.000**	**-138.990**	**-139.000**	**-138.781**

(1) Inclusive COMPREV, Sentenças Judiciais e Precatórios Previdenciários.

(2) Exclusive Sentenças Judiciais e Precatórios de Pessoal, FRGPS e FNAS.

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME

* Equivale ao Quadro 9 da LOA 2019.

R$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre	Avaliação 4º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	**1.540.536**	**1.547.470**
I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	**939.286**	**947.568**
I.1.1. Imposto de Importação	42.602	42.914
I.1.2. IPI	54.225	53.250
I.1.3. Imposto sobre a Renda	393.015	394.966
I.1.4. IOF	39.307	39.591
I.1.5. COFINS	239.554	241.562
I.1.6. PIS/PASEP	66.285	66.281
I.1.7. CSLL	79.156	82.487
I.1.8. CIDE - Combustíveis	2.652	2.861
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	22.490	23.656
I.2. Incentivos Fiscais	**-49**	**-49**
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	**414.988**	**412.927**
I.3.1. Arrecadação Ordinária	404.602	402.522
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	10.387	10.405
I.4. Receitas Não Administradas pela RFB	**186.310**	**187.024**
I.4.1. Concessões e Permissões	17.067	8.716
I.4.2. Complemento para o FGTS	5.322	5.298
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	14.125	14.072
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	21.775	21.742
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	66.369	65.236
I.4.6. Dividendos e Participações	8.449	16.052
I.4.7. Operações com Ativos	1.129	1.137
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	15.462	15.389
I.4.9. Demais Receitas	36.612	39.382
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**276.155**	**276.630**
II.1. Cide combustíveis	762	815
II.2. Exploração de Recursos Naturais	40.890	40.199
II.3. Contribuição do Salário Educação	13.065	13.045
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	210.909	211.327
II.5. Fundos Constitucionais	8.796	9.496
II.6. Demais	1.732	1.748
III. RECEITA LIQUIDA (I - II)	**1.264.381**	**1.270.840**
IV. DESPESAS	**1.403.381**	**1.397.380**
IV.1. Benefícios Previdenciários	**630.860**	**630.960**
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	**324.594**	**318.801**
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	**209.312**	**208.237**
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	56.831	56.831
IV.3.2. Anistiados	275	275
IV.3.3. Auxílio à CDE	0	0
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	900	900
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	59.888	59.888
IV.3.6. Complemento para o FGTS	5.322	5.298
IV.3.7. Créditos Extraordinários	4.857	4.824
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	10.387	10.405
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	951	951
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	14.922	14.922
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	1.612	1.727
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.331	13.342
IV.3.14. Lei Kandir e FEX	0	0
IV.3.15. Reserva de Contingência	0	0
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	16.054	16.063
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	19.278	18.186
IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	294	286
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	930	930
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	3.480	3.410
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	0	0
IV.4.Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	**238.616**	**239.382**
IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	143.238	144.004
IV.4.2 Discricionárias	95.378	95.378
V. PRIMARIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	**-139.000**	**-126.541**
V.1. Resultado do Tesouro	76.872	91.492
V.2. Resultado da Previdência Social	-215.872	-218.032
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	**0**	**0**
VII. DISCREPÂNCIA ESTATISTICA	0	0
VIII. PRIMARIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	**-139.000**	**-126.541**

(1) Inclusive COMPREV, Sentenças Judiciais e Precatórios Previdenciários.

(2) Exclusive Sentenças Judiciais e Precatórios de Pessoal, FRGPS e FNAS.

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME
Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

ANEXO VII - Mínimos Constitucionais de Saúde e de Educação

ANEXO VII - Mínimos Constitucionais de Saúde e Educação

Mínimo Constitucional de Saúde (EC nº 95/2016)
Avaliação 4º Bimestre

Discriminação	R$ milhões
A. Mínimo ASPS 2018	112.360,8
B. Percentual Aplicação (IPCA 12 meses)[1]	4,39%
C. Valor Mínimo para 2019 (C) = (A)*(1+B)	117.293,4
D. Projeção de ASPS para 2019	118.389,6
E. Dotações ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do exercício[2]	1.862,6
Devolução RAPs Cancelados ou Prescritos (art. 24, §2º)	*1.469,8*
Fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI 5595/DF)	*392,8*
F. Despesas ASPS Base de Cálculo do Mínimo do Ano (F) = (D-E)	116.527,0
G. (+) Excesso ou (-) Necessidade de ASPS em relação ao Mínimo (G) = (F-D)[(3)]	-766,5

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) De acordo com o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(2) Dotações classificadas com ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do ano, conforme arts. 24 e 25 da LC nº 141/2012: (i) devolução de RAPs de exercícios anteriores; (ii) dotações financiadas com fontes de operações de crédito; (iii) recomposição de ASPS de outros exercícios; (iv) dotações financiadas com fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI nº 5595/DF; com a suspensão da eficácia do art. 3º da EC nº 86/2015, torna-se aplicável o art. 4º da Lei nº 12.858/2013).

(3) Encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o PLN nº 18 ampliando dotações classificadas como ASPS no valor R$ 730 milhões. Além disso, na Tabela 8 - Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo deste Relatório, consta a projeção de ampliação de dotações classificadas como ASPS no valor líquido de R$ 826,0 milhões.

Mínimo Constitucional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Avaliação 4º Bimestre

R$ milhões

Discriminação	Dotação Atual 2019
A. DESPESA MDE (DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL) (B+C) [(1)]	70.550,7
B. DESPESAS NÃO SUJEITAS A LIMITES	59.732,7
Pessoal e Encargos	51.239,1
Benefícios ao Servidor	3.114,6
Complementação da União ao FUNDEB (30% da Complementação Total)	4.574,6
Outras Despesas Obrigatórias MEC	804,4
C. DESPESAS SUJEITAS A LIMITES	10.818,0
D. MÍNIMO CONSTITUCIONAL MDE 2018 [(2)]	50.450,4
E. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO (IPCA 12 meses)[(3)]	4,39%
F. VALOR MÍNIMO PARA 2019	52.665,2
G. EXCESSO (+) OU FRUSTRAÇÃO (-) EM RELAÇÃO AO MÍNIMO (A - F)	17.885,5

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) IDUSO 8 financiado por Fonte 00 - Recursos Ordinários

(2) Mínimo de 2018, conforme o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT

(3) De acordo com o art. 110 do ADCT

ANEXO VIII - Disposições Legais

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, LDO-2019, por sua vez, estabelece, em seu art. 59, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

Adicionalmente, o § 3º do citado art. 59 determina ao Poder Executivo divulgar na internet e encaminhar ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais;

III - a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do resultado primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

VI - a justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores;

VII - detalhamento das dotações relativas às despesas obrigatórias com controle de fluxo financeiro, com a identificação dos respectivos órgãos, programas, ações e valores envolvidos; e

Cumpre ainda ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

ANEXO IX – Demonstrativo Transferências Constitucionais

R$ milhões

Discriminação	LOA (a)	Avaliação (b)	Espaço para Crédito (b) - (a)
I. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**275.157,9**	**276.630,2**	**1.472,3**
II.1. Cide combustíveis	**821,4**	**815,2**	**(6,2)**
0999 - Recursos para a Repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis	823,0	829,7	6,7
Float	(1,6)	(14,5)	(12,9)
II.2. Compensações Financeiras	**44.664,7**	**40.199,0**	**(4.465,7)**
0A53 - Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)	39.875,9	34.014,7	(5.861,3)
PO Pagamento Sentença de Correção Monetária		81,6	81,6
0223 - Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)	889,7	892,4	2,7
0546 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de	1.501,4	1.526,0	24,6
0547 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001,	2.397,7	3.684,3	1.286,6
II.3. Contribuição do Salário Educação	**12.973,3**	**13.045,1**	**71,8**
0369 - Transferência da Cota-Parte do Salário-Educação (Lei nº 9.424, de 1996 - Art. 15)	12.973,3	13.045,1	71,8
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	**207.071,4**	**211.327,3**	**4.255,9**
0044 - Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)	75.321,6	77.084,7	1.763,1
0045 - Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159)	87.583,2	89.633,4	2.050,2
0046 - Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159)	4.976,7	4.260,0	(716,7)
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -	39.780,8	40.503,7	722,9
FLOAT	(590,90)	(154,54)	436,4
II.5. Subsídio aos Fundos Constitucionais	**8.113,4**	**9.495,9**	**1.382,5**
0029 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste	2.627,5	2.727,7	100,2
0030 - Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste	3.941,2	4.091,5	150,3
0031 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste	3.941,2	4.091,5	150,3
0534 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)	2.627,5	2.727,7	100,2
Superávit Fundos	-5.024,0	-4.142,5	881,6
II.5. Demais	**1.513,7**	**1.747,7**	**234,0**
006M - Transferência do Imposto Territorial Rural	1.091,1	1.283,1	192,0
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -	272,8	320,8	48,0
00H6 - Transferência do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro (Lei nº 7.766, de 1989)	35,2	26,4	(8,7)
0169 - Transferência de Concursos de Prognósticos (Lei nº 9.615, de 1998)	-		-
0C03 - Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)	2,6	4,2	1,6
00PX - Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio	112,0	113,1	1,1

Fonte: SOF/FAZENDA/ME e STN/FAZENDA/ME

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

ANEXO X – Demonstrativo Despesas Obrigatórias com Subsídios, Subvenções e Proagro

R$ milhões

	Ação	LOA 2019 - Orçamentária (a)	Avaliação 4º Bimestre Orçamentário (b)	Float (c = d-b)	Avaliação 4º Bimestre Financeiro (d)
TOTAL GERAL		**17.916,5**	**18.688,8**	**-503,0**	**18.185,9**
Total Orçamentário e Financeiro		**15.774,2**	**16.589,6**	**-420,0**	**16.169,5**
009J	Subvenção Econômica nos Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Lei nº 11.529, de 2007) - REVITALIZA	6,1	6,1	-0,5	5,6
00GW	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de	50,0	50,0	0,0	50,0
00GZ	Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal de Produtos da Agricultura Familiar e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF-AF (Lei nº 8.427, de 1992)	18,0	18,0	0,0	18,0
0281	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)	3.473,6	3.153,6	-447,9	2.705,7
0294	Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)	2.217,5	1.620,5	-393,1	1.227,4
0297	Subvenção Econômica para Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995)	60,1	52,1	0,0	52,1
0298	Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	40,4	40,4	-16,5	24,0
0299	Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)	382,0	382,0	0,0	382,0
0300	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	630,0	630,0	0,0	630,0
0301	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	2.308,6	1.775,4	-201,4	1.574,0
0611	Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008) - PESA	2.090,2	1.777,1	0,0	1.777,1
00PL	Subvenção Econômica em Operações Contratadas no âmbito do Programa FAT Giro Rural (Lei nº 11.775, de 2008)	10,0	0,0	0,0	0,0
00EI	Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento para a Estocagem de Álcool Combustível e para Renovação e Implantação de Canaviais (Lei	10,6	10,6	4,1	14,7
0267	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)	1.600,0	1.600,0	0,0	1.600,0
0E85	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (Lei nº 12.613, de 2012)	10,0	10,0	-2,9	7,1
000K	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)	2.226,1	2.717,0	547,3	3.264,2
00P4	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados em áreas de abrangência da SUDENE ou da SUDAM ou para atendimento de Decisão Judicial (Leis nº 12.844/2013 e nº 13.340/2016)	0,0	1.849,0	96,9	1.945,9
00M3	Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012)	46,3	46,3	-6,2	40,1
0265	Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991) - Proagro	437,2	695,1	0,0	695,1
0A27	Equalização de Juros nos Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992) - FUNCAFÉ	156,4	156,4	0,0	156,4
002E	Equalização de Juros no Âmbito do Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social - PIPS (Lei nº 10.735, de 2003)	1,0	0,0	0,0	0,0
0EC1	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para Empreendimentos Localizados na Área de Abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE ou da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Leis nº 13.340, de 2016 e nº 13.729, de 2018)	0,1	0,0	0,0	0,0
Total Net Lending		**2.142,3**	**2.099,2**	**-82,9**	**2.016,3**